



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

O MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, através de sua pregoeira, designada pela Portaria nº 191/2026 de 09/02/2026, e alterações, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local indicados, realizará Licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, com modo de disputa “**ABERTO**” do objeto que trata este Edital, obedecendo integralmente a Legislação que se aplica a modalidade de Pregão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 130/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares.

Objeto			
<b>REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE -MT.</b>			
Valor Total Estimado			
<b>R\$ 2.862.987,27 (dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)</b>			
Registro de Preços?	Vistoria/Amostra	Instrumento Contratual	Forma de Adjudicação
SIM	NÃO	NÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
Observações Gerais			
A disputa dar-se-á pelo modo <b>ABERTO</b> , e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de R\$ 0,01 (um centavo).			
Preferência ME/EPP?	Lic. Exclusiva ME/EPP?	Reserv. Cota ME/EPP?	Decreto Municipal
(X) SIM () NÃO	() SIM (X) NÃO	() SIM (X) NÃO	130/2023
<b>Data de Início para o recebimento das propostas eletrônicas: das 09:00 horas do dia 27/05/2026 até as 09:00 horas do dia 15/06/2026 (horário de Brasília)</b>			
<b>Data e horário do Início da sessão: Dia 15/06/2026 as 09:00 horas (horário de Brasília)</b>			
<b>Data e horário de Início da disputa: Dia 15/06/2026 as 09:20 horas (horário de Brasília)</b>			

Em caso de discordância e/ou contradição existente entre as especificações do objeto descritas na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL e as especificações técnicas constantes neste Edital e seus anexos, prevalecerão as previstas neste instrumento convocatório, não sendo aceito alegações de suposta indução ao erro, razão pela qual o licitante deverá se atentar unicamente as descrições do objeto contidas neste Edital e Termo de Referência.

#### Contato:

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp) - (66) 3552-5100 (Recepção)



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

E-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)

Horário de funcionamento: Segunda à Sexta-feira das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min (Horário do Mato Grosso).

O Edital e a documentação que o acompanha poderão ser obtidos através do site do Município, bem como na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**Plataforma:** BLL <https://bll.org.br>

**Site do município:** <https://www.guarantadonorte.mt.gov.br/>

### **1. OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a formação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE -MT**, conforme especificações e condições técnicas constantes neste Edital e em seus anexos.

**1.2.** A licitação será realizada em **ITEM**, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I).

**1.3** O critério de julgamento adotado será o **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**1.4.** A licitante deverá ficar atenta às especificações dos itens, especialmente quando indicar marcas como referência de qualidade, necessidade de padronização, necessidade de manter a compatibilidade com plataformas padrões ou única capaz de atender, assim como, eventuais vedações de marcas ou produtos que não atendam as expectativas da Administração, conforme art. 42 da Lei 14.133/2021.

### **2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**2.1.** Por se tratar de licitação para Registro de Preços, não há, nesta fase, necessidade de indicação de dotação orçamentária específica.

**2.2.** As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias participantes, conforme disponibilidade orçamentária e da fonte de recurso no momento da contratação.

**2.3.** São participantes desta licitação as seguintes secretarias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### **3. DO CADASTRO NO SISTEMA E DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL (<https://bll.org.br>).

**3.1.1** No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

**3.1.2** Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

**3.2** A participação na presente licitação se dará mediante Sistema Eletrônico, ferramenta informatizada do Sistema Eletrônico de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, aba Pregão Eletrônico, disponível no endereço eletrônico <https://bll.org.br>, que está integrado ao Portal Nacional de Contratações Públicas.

**3.3** A licitante que não for cadastrada, deverá realizar o seu cadastramento na plataforma e atender aos procedimentos nela previstos, para acesso ao sistema e operacionalização, inclusive autorizar a Plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL a expedir boleto de cobrança bancária referente as taxas de utilização, nos prazos e condições abaixo detalhadas:

**a) Para Processos com Registro de Preços:**

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a emissão da declaração do Município – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/ item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. Sendo que a licitante vencedora apenas pagará sobre o valor empenhado.

**b) Para Processos sem Registro de Preços:**

– 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor do lote/item adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote/item adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor de Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**3.3.1** O prazo para cadastramento na plataforma é de até 24h (vinte e quatro) horas antes do horário consignado para a abertura da sessão, considerando ser este o prazo estabelecido no Regulamento da BLL para a efetivação do cadastro.

**3.3.2** A licitante é a responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Pregão Eletrônico, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**3.3.3** É de responsabilidade da licitante cadastrada conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.3.4** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.4** A participação nesta licitação significa:

**3.4.1** Que a licitante e as pessoas que a representam leram este edital, conhecem e concordam plenamente com as instruções, deveres e direitos aqui descritos.

**3.4.2** Conhecem a legislação desta modalidade de licitação, bem como àquelas que indiretamente a regulam.

**3.4.3** Conhecem e entendem a dinâmica e operacionalização do pregão em sua forma eletrônica.

**3.4.4** Tem plena ciência de que não cabe, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens, das condições de fornecimento ou participação ou questionamento quanto ao seu conteúdo.

**3.5** Não poderão participar deste certame licitantes:

**3.5.1** Que não atendam às condições do Edital e seu(s) anexo(s);

**3.5.2** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.3** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.4** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.5** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**3.5.6** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

**3.5.7** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.8** Agente público do órgão ou entidade licitante;

**3.5.9** Organizações de Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nesta condição;

**3.5.10** Sociedades cooperativas;

**3.5.11** Que se encontrem sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**3.5.11.1** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n. 11.101/05, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

**3.5.12** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

**3.5.13** O impedimento de que trata o item 3.5.4 se aplica também a licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante;

**3.5.14** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**3.5.15** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.5.16** O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**3.5.17** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

**3.5.18** A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**3.6** As empresas em consórcio poderão participar do presente processo, desde que seja devidamente observado as condicionantes do artigo 15 da Lei 14.133/2021.

**3.7. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.**

**3.7.1** As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem fazer jus aos benefícios previstos na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão declarar, em campo próprio do sistema, que atendem aos requisitos do art. 3º da referida Lei e através da declaração e comprovação no momento da Habilitação, conforme descrito no edital.

**3.7.2** A não apresentação do documento mencionado no item anterior configurará renúncia aos benefícios da citada legislação.

**3.7.3** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte participe da licitação e sendo vencedora deverá atender todas as exigências de habilitação conforme edital e Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.7.4** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e neste edital.

**3.8** A participação será exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte em eventuais itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), nos termos do art. 48, I da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

**3.8.1** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

**3.9.** Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de comprovação de regularidade fiscal, conforme este edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**3.9.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**3.9.1.1.** Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

**3.9.2.** A prorrogação de prazo previsto no subitem 3.8.1 deverá sempre ser cedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificado.

**3.10.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 3.9.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

**3.11.** Nas contratações públicas do município de Guarantã do Norte-MT, sempre será concedido tratamento diferenciado, simplificado e favorecido aos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sediados no município, conforme a Lei Municipal nº 737/2009 e a Lei Municipal nº 2.041/2021, art. 4º, a saber:

**3.11.1.** Todas as vezes que, no mínimo, 03 (três) empresas potenciais fornecedoras, estejam devidamente cadastradas no portal do município de Guarantã do Norte, no segmento e ramo de interesse do Poder Executivo, e que possam cumprir as exigências previstas no instrumento convocatório, será aplicado a prioridade por Microempreendedor Individual, Microempresa e Empresa de Pequeno Porte sediada no município, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, conforme §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e Lei Municipal nº 737/2009.

## **4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA**

**4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

**4.1.1** A licitante que tiver o interesse em participar por procurador credenciado ou empresa associada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, deverá nomear por meio do instrumento de mandato (procuração), com firma reconhecida, operador devidamente credenciado, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**4.1.2** A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

**4.2** A participação da licitante no pregão eletrônico, seja por participação direta ou por meio de empresas cadastrada à BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

**4.3** O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

**4.4** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma eletrônica a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**4.4.1** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**4.5** A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.6.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica para o licitante:

**4.6.1** Presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;

**4.6.2.** Obrigação pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas;

**4.6.3.** Dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrentes da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitido pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

## **5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n. 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**5.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**5.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados na forma eletrônica, exclusivamente pelo sistema eletrônico BLL, para maior transparência ao certame e que todos os trâmites do processo sejam respeitados.

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

**5.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**5.6.** Dúvidas comuns, sem necessidade de expedição de documentos, poderão ser esclarecidas por meio dos telefones (66) 3552-5125/5153 ou pessoalmente de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min.

**5.7.** No campo “Esclarecimentos do Edital” no site da BLL, serão disponibilizadas, além das respostas às consultas e questionamentos, todas as informações que o Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual as empresas interessadas deverão consultá-lo frequentemente durante todo o certame.

**5.8. Os prazos limites para recebimento dos pedidos de esclarecimentos e impugnação, devem respeitar o horário final do expediente da Administração Pública Municipal (18h - horário de Brasília).**

**5.8.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações recebidos após o horário indicado pelo item anterior serão considerados como recebidos no próximo dia de expediente.

**5.9.** Ocorrendo impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

**5.10.** Em qualquer ocasião antecedendo a data de entrega das propostas, a Prefeitura poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas fornecidas a solicitações de esclarecimentos, modificar os referidos documentos mediante a emissão de uma errata, que será publicada no Diário Oficial do Município e/ou Jornal de Grande Circulação.

## **6. APRESENTAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

**6.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**6.2.** A licitante interessada, deverá encaminhar sua proposta, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**6.2.1.** A proposta deverá ser inserida no seu respectivo lugar contendo a descrição do objeto ofertado e o preço com todos os dados da empresa, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação;

**6.2.2.** É facultado aos licitantes apresentar proposta de acordo com o modelo do **Anexo III** deste Edital. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém, a Administração se reserva no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário. Caso não possua campo específico para sua inserção, bem como documentos adicionais, deverão ser inseridos no campo “Outros Documentos” na plataforma BLL.

**6.3.** A proposta a ser encaminhada via Sistema será preenchida pela licitante interessada no próprio sistema, devendo identificar:

- a) a descrição do objeto ofertado, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
- b) a marca e o fabricante do produto, quando for o caso;
- c) a quantidade, de acordo com as informações constantes no Termo de Referência;
- d) o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado no presente Edital (mensal, unitário etc., conforme o caso e anual/total) de cada item.

**6.4.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

**6.4.1.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na entrega dos itens;

**6.4.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de entregar os itens objeto desta licitação em seus termos, bem como de fornecer os



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**6.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.8.1.** Caso o prazo de validade da proposta não for expressamente indicado na proposta eletrônica, será considerado como aceito, para efeito de julgamento, aqueles indicados no item 6.8.

**6.8.2.** Caso seja informado prazo em desacordo com o mínimo estipulado, conforme for o caso, ao Pregoeiro é facultada a realização de diligências, e, não sendo alterados esses prazos, desclassificará a proposta da licitante.

**6.9.** A Licitante deverá colocar marca/modelo em todos os produtos ofertados, caso não conste na proposta a pregoeira poderá solicitar que o licitante declare a marca no momento da sessão.

**6.9.1.** Não será aceito como marca o nome do Fabricante, caso a licitante coloque o nome do fabricante, ficara a critério da administração a escolha da marca do fabricante indicado.

**6.9.2 Quando o produto for fabricado/prestado pela própria empresa, esta deverá informar no campo “marca” o nome “MARCA PRÓPRIA”, sob pena de restar caracterizada a identificação da empresa e posterior desclassificação.**

**6.10.** As licitantes devem respeitar os preços máximos ou os descontos mínimos estabelecidos em edital, quando participarem de licitações públicas;

**6.11.** Até a abertura da sessão pública, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preço anteriormente inseridos no Sistema.

**6.12.** A licitante, além de encaminhar a proposta conforme o item 6.2, deverá preencher em campo próprio do sistema eletrônico o valor da sua proposta correspondente ao **PREÇO POR ITEM**, para fins de disputa, expresso em real, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como impostos encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, emolumentos, taxas, seguros, insumos e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto do objeto.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, bem como as que apresentem omissões ou irregularidades insanáveis.

**6.14.** No cadastramento da proposta inicial, a licitante deverá, também, assinalar “Termo de Aceitação” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

d) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**6.15.** A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

**6.15.1** Na hipótese de o Sistema Eletrônico solicitar que se assinale item a item e existir item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

**6.15.2** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, caso a licitante que tenha os benefícios da Lei Complementar 123/2006 assinalar no campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na respectiva Lei Complementar, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**6.16.** Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo, com o registro do seu lance final aceitável.

**6.16.1** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pela licitante e o intervalo mínimo entre lances intermediários ou que cobrir a melhor oferta.

**6.16.2** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente;

**6.17.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pela licitante durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por menor preço ou



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

percentual de desconto menor a lance já registrado por ela no sistema quando o critério de julgamento for por maior desconto.

**6.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos pelas demais licitantes na forma da seção seguinte deste Edital.

**6.19.** Após a abertura das propostas, não caberá desistência das mesmas e os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade das licitantes, não lhes assistindo direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, salvo por motivo justo e comprovado decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6.20.** O Pregoeiro poderá solicitar das licitantes quaisquer outras informações que julgar pertinentes para o perfeito conhecimento e julgamento das propostas, sendo que estas deverão ser enviadas, no prazo estipulado pelo mesmo no sistema, através do e-mail, sob pena de desclassificação das propostas.

**6.20.1.** Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes via sistema eletrônico.

**6.21.** No julgamento das propostas, em favor da ampliação da disputa, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

**6.22.** As propostas iniciais e as propostas realinhadas deverão respeitar em até 2 CASAS DECIMAIS após a vírgula.

**6.23.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

**7.2.1.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.2.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**7.2.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**7.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.5.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.6.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

**7.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (centavo).

**7.10.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.11.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

**7.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.12.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.12.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**7.12.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**7.12.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.13.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.14.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.15.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.16.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.17.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.18.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.19.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto n. 8.538, de 2015.

**7.19.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.19.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.19.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.19.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.20.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.20.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n. 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.20.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.20.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.20.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.20.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.20.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.20.2.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.20.2.2.** Empresas brasileiras;

**7.20.2.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.20.2.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei n. 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.21.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**7.21.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.21.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.21.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.21.4.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, que envie a proposta realinhada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.21.5.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.21.6.** Se o licitante não apresentar proposta realinhada, deverá o pregoeiro desclassificá-lo e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**7.22.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.23.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**7.24. O Pregoeiro poderá solicitar o Catálogo ilustrativo com ilustrações e/ou fotos dos materiais, discriminando as dimensões, marca, modelo, especificações técnicas, sem deixar dúvidas por ocasião da análise técnica e todas as informações necessárias para avaliar se os materiais propostos atendem a todos os quesitos descritos nas especificações.**

## **8. DA ACEITAÇÃO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**8.1.** O critério de julgamento adotado para o certame é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**8.2.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta a lista de empresa suspensas e inidôneas mantidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
- d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- f) Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c”, “d” e “e” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>.

**8.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.4.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN n. 3/2018, art. 29, caput)

**8.4.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN n. 3/2018, art. 29, §1º).

**8.4.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN n. 3/2018, art. 29, §2º).

**8.4.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**8.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o estabelecido no presente Edital.

**8.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6.1.** O pregoeiro poderá suspender a sessão pública para realizar análise prévia das propostas, cujo prazo será definido na própria sessão.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**8.6.2.** O pregoeiro examinará a proposta ajustada ao melhor lance, quanto à compatibilidade do preço ao valor estimado para licitação, à sua exequibilidade e à sua adequação ao objeto licitado.

**8.6.3.** Em licitação por lote formado por mais de 01 (um) item, o valor de cada um dos itens da proposta de preço do licitante melhor classificada não poderá ultrapassar o preço de referência unitário, salvo quando, justificadamente, o sobrepreço for irrelevante e o lote em seu preço global for vantajoso para a Administração.

**8.6.4.** O [valor ofertado OU percentual de desconto ofertado] após a fase de lances (proposta realinhada) não poderá ser [superior OU inferior] em relação ao [valor ofertado OU percentual de desconto ofertado] inicialmente em cada item pelo licitante (proposta inicial), tampouco ser [maior que o valor estimado para licitação OU menor que o percentual de desconto].

**8.6.5.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.6.6.** O pregoeiro poderá solicitar a correção de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis, podendo solicitar auxílio da equipe de apoio, se for o caso.

**8.6.6.1.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.

### **8.7. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.**

**8.7.1.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificada que, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**8.7.2.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findado o prazo previsto no subitem anterior.

**8.7.3.** Se o licitante não apresentar proposta atualizada, deverá o pregoeiro desclassificá-la e examinar as ofertas subsequentes e assim sucessivamente até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**8.7.4.** Na hipótese acima, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar sanção administrativa ao licitante que deixou de apresentar a proposta atualizada.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**8.8.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.8.1.** Contiver vícios insanáveis;

**8.8.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.8.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.8.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**8.8.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.9.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**8.9.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

**8.9.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

**8.9.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**8.10.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

**8.10.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

**8.10.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

**8.10.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

**8.10.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**8.11.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**8.11.1.** É facultado ao agente de contratação a realização de diligência para a verificação a exequibilidade da proposta, independente do valor ofertado pela licitante.

**8.11.2.** A negativa pela licitante em responder todos os quesitos requisitados na diligência de verificação de exequibilidade poderá causar a desclassificação da proposta.

**8.11.3.** casos em que for identificado que o licitante vencedor apresenta preço no patamar de que trata o caput, o pregoeiro poderá dispensar a realização de diligência:

**8.11.3.1.** Caso verifique que o mesmo licitante sagrou-se vencedor em outros itens/lotos licitados e que em tais itens/lotos apresentou preços compatíveis com o constante do termo de referência;

**8.11.3.2.** Que há possível ganho de escala por parte do licitante vencedor.

**8.12.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.12.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

**8.13.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**8.13.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**8.13.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

**8.14.** Caso o licitante melhor classificado tenha participado da pesquisa de preço desta Licitação, para compor o seu valor estimado, seja por meio de contratos firmados ou por orçamentos, a sua contratação fica atrelada ao respectivo valor, sendo considerado como valor teto da sua possível



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

contratação, ou seja, o valor da sua proposta deverá ser igual ou melhor àquele que compõe o preço de referência, salvo justificativa.

**8.15.** Se a proposta ou o melhor lance não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

**8.16.** Finalizada a sessão pública, não poderá haver desistência da proposta ou dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes na legislação vigente.

**8.17.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.18.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.19.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.20.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.21.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

**8.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

**8.23. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Agente de Contratação/Pregoeiro (a), no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.**

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Os documentos exigidos para fins de habilitação serão somente em relação à licitante vencedora do certame e entregue em momento posterior ao julgamento das propostas, com exceção dos casos em que a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas, quando deverão ser exigidos de todas as licitantes.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**9.3.** Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.4.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, não poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

**9.5.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.5.1** Na hipótese de a licitante vencedora ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fim de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.6. O envio dos documentos de habilitação deverá ser realizado exclusivamente por meio do sistema no prazo máximo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

**9.6.1. Desde que disponibilizado, fica facultado à licitante, encaminhar seus documentos de habilitação até a data limite para cadastro de suas propostas.**

**9.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.**

**9.7.** Será considerada habilitada a proponente que apresentar todos os documentos relacionados neste edital de licitação.

**9.8.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.9.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.10.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

**9.11.** A habilitação será verificada por meio da análise dos documentos apresentados pelo licitante vencedor, que deverão ser apresentados na forma do item 9.6.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**9.11.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.12.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.12.1.** A verificação dos documentos de habilitação somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.13.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**9.14.** Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.14.1** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**9.14.2.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

**9.15.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência quando entender que os documentos apresentados são inconclusivos, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pela licitante e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.16.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17.** Na hipótese de a licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

**9.18.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação da licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**9.19.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

**9.20.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

**9.21.** Será verificado ainda se a licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**9.22.** Será verificado se a licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**9.23.** A licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**9.24.** Das demais observações de habilitação:

**9.24.1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

**9.24.2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

**9.24.3.** A documentação exigida no presente processo licitatório deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas Federal, Estadual e Municipal.

**9.24.4.** A aceitação dos documentos obtidos via “Internet” ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pela(o) Pregoeira(o).

**9.24.5.** Os documentos de habilitação deverão ser anexados em campo específico pertinente a cada tipo de documento, o documento que porventura não tiver a opção de inserção para anexar, poderá ser anexado em “outros documentos”.

**9.24.6.** A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste edital inabilitará o licitante.

**9.24.7.** Todas as declarações exigidas para a habilitação da empresa deverão estar assinadas por seu responsável legal e, preferencialmente, elaboradas em papel da empresa.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**9.25.** Serão aceitos documentos e declarações apresentados em formato eletrônico que contenham assinatura do representante legal da empresa, podendo ser assinatura eletrônica/digital ou assinatura manual devidamente digitalizada, desde que permita a identificação do signatário.

**9.25.1.** Considera-se assinatura eletrônica, nos termos da Lei n° 14.063/2020, os dados em formato eletrônico que se ligam ou estão logicamente associados a outros dados em formato eletrônico e que são utilizados pelo signatário para assinar, observados os níveis de assinatura compatíveis com o ato praticado.

**9.25.2.** As assinaturas eletrônicas realizadas mediante certificado digital ou por plataformas de assinatura eletrônica serão aceitas, podendo a Administração verificar sua autenticidade por meio do painel de assinaturas ou outro mecanismo de validação disponível.

**9.25.3.** Também serão aceitos documentos com assinatura manual digitalizada, desde que estejam legíveis, identificáveis e correspondam ao representante legal ou procurador devidamente habilitado.

**9.25.4.** Não serão desclassificados automaticamente documentos que contenham assinatura digitalizada, podendo a Administração, em caso de dúvida quanto à autenticidade, realizar diligência para confirmação junto ao emitente ou solicitar a reapresentação do documento devidamente assinado.

**9.25.5.** Serão consideradas inválidas apenas as assinaturas que não permitam a identificação do signatário, que apresentem indícios de falsidade ou que não correspondam ao representante legal da empresa, após regular diligência administrativa.

**9.25.6.** Nos casos em que a assinatura constante nos documentos apresentar apenas o nome empresarial, carimbo, rubrica ou assinatura digital genérica, sem identificação expressa do representante legal, a Administração poderá realizar diligência para confirmação da autoria, não sendo motivo de inabilitação automática, desde que seja possível vincular o documento à empresa licitante e ao seu representante legal ou procurador.

## **10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**10.1.** Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, após convocação do Agente de Contratação, no prazo estabelecido pelo item 9.6 do Edital, de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise.

### **10.2. REGULARIDADE JURÍDICA:**

**10.2.1.** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.2.2.** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**10.2.3.** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.4.** Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

**10.2.5.** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.2.6.** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.2.7.** No caso do item 10.2.3., caso a empresa for identificada como EIRELI em seus atos constitutivos, ela deverá ser considerada como convertida em SLU, automaticamente pelo agente de contratação, devendo os seus atos constitutivos serem considerados regulares como EIRELI, mas a empresa deverá se comportar na contratação como uma SLU.

**10.2.8.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**10.2.9.** Certidão simplificada ou de inteiro teor expedida pela Junta Comercial, emitida até 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.

**10.2.9.1.** É facultado a empresa, a apresentação do documento acima, uma vez que o mesmo será para agilizar a análise de diversas informações da empresa participante.

**10.2.9.2.** A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.

### **10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**

**10.3.1.** Cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto do representante/procurador da empresa na sessão e cópia da cédula de identidade de todos o(s) sócio(s) proprietário(s);

**12.3.1.1.** Caso o representante não for o Sócio Administrador da empresa, deverá apresentar **cópia do RG e CPF ou documento oficial que contenha foto e**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**Procuração**, dando-lhe poder para manifestar-se em nome da empresa em qualquer fase deste Pregão.

**10.3.2.** Prova da inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

**10.3.3** Prova da inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**10.3.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

**10.3.5.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

**10.3.5.1.** Atenham-se os licitantes que, para os Estados que ainda não emitem Certidão Unificada de regularidade fiscal, deverão ser apresentadas tanto a certidão expedida pela Secretaria de Fazenda quanto pela Procuradoria Geral do Estado, ou outros órgãos correlatos, que atestem a inexistência de créditos tributários ou não tributários inscritos ou não em Dívida Ativa.

**10.3.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;

**10.3.7.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**10.3.8.** Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

### **10.4. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.1** Certidão Negativa de feitos (**Autor e Réu**), sobre **falência e concordata/recuperação judicial**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica e que esteja dentro do seu prazo de validade.

a) Certidão negativa falência e concordata, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade. Conforme Art. 69 Inc. II da Lei Federal n. 14.133/21.

b) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

c) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

d) Em situação da Empresa Licitante assentar-se em situação de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, está deverá apresentar a comprovação de que o Plano de Recuperação foi acolhido na esfera judicial.

**10.4.2.** Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício e demais demonstrações contábeis, dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** já exigíveis no momento da habilitação, observadas as particularidades do prazo para empresas optantes ou não da transmissão via SPED;

**10.4.2.1** As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

**10.4.2.2** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**10.4.2.3.** Somente será aceito o Balanço Patrimonial ou Livro Diário que estiver devidamente registrado na Junta Comercial ou Órgão equivalente, conforme Resolução de Consulta nº 20/2013 do TCE-MT Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

**10.4.2.4.** Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela (ECD) - Escrituração Contábil Digital, apresentarão documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED) ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

**10.4.2.4.1.** Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

**10.4.2.4.2.** Balanço e Demonstração de Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – (SPED);

**10.4.2.5.** O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão conter assinatura do responsável da empresa e de profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC;

**10.4.2.6.** Comprovação da boa situação financeira por uma das seguintes formas:

**10.4.2.6.1** Obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) iguais ou superiores a 1,0 (um), a partir da aplicação das fórmulas abaixo, cujos dados serão extraídos das informações do balanço patrimonial apresentado na forma do item anterior:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{}} = 1$$



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}} = 1$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = 1$$

**10.4.2.6.2.** O licitante que apresentar índices econômicos inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item/lote pertinente, conforme dispõe o § 4º do Art. 69 da Lei nº. 14.133/2021.

**10.4.2.6.3.** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**10.4.2.6.4.** Na eventual ausência da demonstração dos índices, a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência.

**10.4.3.** As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), poderão substituir os documentos solicitados no item **10.4.2** e em seus subitens, por declaração de Informação Socioeconômica e Fiscal (DEFIS), dos **2 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS**.

**10.4.3.1.** Independentemente de qual documento apresentado (Balanço Patrimonial ou DEFIS), as Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverão comprovar a boa situação financeira da empresa.

**10.4.4.** O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultado estão dispensados para MEI – Microempreendedor Individual, entretanto deverá apresentar a Declaração de Optante Pelo Simples Nacional.

### **10.5. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

**10.5.1** No mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, objeto similar/compatíveis ao especificado neste edital e seus anexos, onde ateste que a licitante forneceu produtos de qualidade e dentro do prazo estipulado.

**10.5.1.2.** A Administração se resguarda no direito de diligenciar junto a pessoa jurídica emitente do Atestado/Declaração de Capacidade Técnica, visando a obter informações sobre os materiais(serviços) podendo solicitar cópias dos respectivos



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do fornecimento dos serviços.

**10.5.1.3.** Em hipótese alguma será aceito pela Administração atestado/declaração emitido pela própria licitante, sob pena de infringência ao princípio da moralidade, pois a licitante não possui a impessoalidade necessária para atestar sua própria capacitação técnica.

### **10.6. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:**

#### **10.6.1** Declaração Unificada, conforme modelo apresentado no **Anexo II** deste Edital.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, o seu não enquadramento em qualquer das proibições estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declara, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Declara, que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei que atende aos requisitos de habilitação;

Declara, que cumprirá os prazos de entrega do objeto, conforme solicitado pela Secretaria Municipal requisitante;

Declara, que cumpre com todas as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), estando integralmente responsável por eventual dano causado pelo tratamento irregular de dados pessoais.

**10.6.2.** Para Comprovação de Micro-Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), as empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar:

**10.6.2.1.** Declaração de Enquadramento como Micro-Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital.

**10.6.2.2.** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente, **emitida até 60 (sessenta) dias da data de abertura do certame.**

**10.6.2.2.1.** A consulta de optante pelo Simples Nacional **não substitui** a Certidão da Junta Comercial.

**10.6.2.3.** Declaração de que no ano-calendário de realização desta licitação, os valores somados dos contratos celebrados com a Administração Pública não extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, conforme modelo apresentado no **Anexo IV** deste Edital.

**10.6.3.** Preenchimento da Ficha cadastral, conforme modelo apresentado no **Anexo V** deste Edital. A não apresentação do documento acima, não acarretará a inabilitação da empresa. Porém, a Administração se resguarda no direito de solicitar o mesmo, em sede de diligência, se achar necessário.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**10.7.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**10.8.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**10.9.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal nº 130/2023.

**11.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, **em até 15 (quinze) minutos**, de forma motivada e em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**11.2.1.** A falta de manifestação da intenção de interpor recurso, na forma e prazo estipulado no item anterior, implicará a decadência do direito de recurso, permitindo ao Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora;

**11.2.2.** Não serão aceitas ou consideradas as razões e contrarrazões recursais enviadas de forma não prevista neste Edital, ou cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo ou tenha sido assinada por pessoa inabilitada para representar a empresa, seja ela recorrente ou recorrida.

**11.2.3.** A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, lhe será concedido automaticamente o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso, podendo ser apresentado através da plataforma onde ocorreu o certame;

**11.2.4.** Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

**11.2.5.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

**11.3.** As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos para acolhimento:



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- a) tempestividade;
- b) legitimidade recursal;
- c) interesse de agir;
- d) forma escrita e pedido de nova decisão fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, podendo ser solicitado pelo e-mail [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br).

**11.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**11.5.1.** Eventuais recursos intempestivos ou meramente protelatórios (sem o mínimo de plausibilidade) poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise da Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão n. 1440/07, TCU).

**11.6.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**11.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.8.** O resultado do recurso será divulgado mediante comunicado a todos os licitantes pela plataforma onde se realizou o certame ou correio eletrônico.

**11.9.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inhabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**12.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, § 1º da LC 123/06. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**12.2.** Os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico (“chat” ou e-mail), de acordo com a fase do procedimento licitatório.

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Inexistindo manifestação recursal ou decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

**13.2.** Em verificada qualquer desconformidade dos atos procedimentais com os preceitos legais pertinentes, ou havendo razões de interesse público devidamente justificado, a autoridade competente poderá adotar as demais providências indicadas no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

### **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1** Após a homologação e adjudicação, a licitante vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, a qual se dará por e-mail previamente informado, para assinatura da Ata de Registro de Preço.

**14.1.1.** O prazo previsto para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado formalmente pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.2.** Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

**14.3.** Quando a licitante convocada não assinar a Ata de Registro ou o contrato dela decorrente, poderá ser convocado outra licitante para fazê-lo, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

**14.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos deste edital, poderá:

**14.4.1** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

**14.4.2.** Adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.5.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**14.6.** A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 130/2023.

**14.7.** As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação correrão a cargo das Secretarias Municipais, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas Notas de Empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 95 da Lei 14.133/2021 e alterações.

**14.8.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contratações dela decorrente, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

### **15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

**15.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

**15.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**15.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

**15.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

**15.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

**15.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**15.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

**15.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços ou instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

**15.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos artigos 85, 86, 87 e 88 do Decreto Municipal nº 130/23.

**15.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**15.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

**15.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

### **16. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

**16.1.** O local de entrega e os critérios de recebimento e aceitação dos produtos do objeto estão previstos no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

### **17. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**17.1.** As obrigações da Prefeitura e da empresa Detentora do Registro de Preços estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste edital.

### **18. DO PAGAMENTO**

**18.1.** As regras acerca da forma de pagamento estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

### **19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**19.1.** Para aplicação das disposições contidas no Art. 155 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, o procedimento de apuração e aplicação de penalidades nos âmbitos licitatório e contratual no Município de Guarantã do Norte/MT, observará as disposições do Decreto Municipal nº 006/2026.

**19.2.** As sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência (**ANEXO I**) deste Edital.

### **20. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**20.1.** A execução das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada por servidor designado pela Administração, responsável pelo recebimento do objeto, conferência das entregas e atesto das notas fiscais.

**20.2.** Caberá ao servidor responsável verificar se os produtos/serviços entregues estão em conformidade com o pedido, com a Nota de Empenho e com as especificações constantes no Termo de Referência.

**20.3.** Constatadas irregularidades na entrega ou na qualidade dos produtos/serviços, o servidor responsável deverá comunicar a Administração para adoção das providências cabíveis, inclusive aplicação de sanções, se for o caso.

### **21. DA ALTERAÇÃO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**21.1.** As alterações, reajustes e revisões observarão o disposto na minuta da Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### **22. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E SUAS CONSEQUÊNCIAS**

**22.1.** As hipóteses de cancelamento e respectivas consequências legais são aquelas indicadas na minuta da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

### **23. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**23.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarantã do Norte/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**23.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**23.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**23.1.3.** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**23.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**23.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**23.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

**23.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**23.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**23.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**23.8.** Para o fim do disposto pelos itens 23.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

**23.9.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

**23.10.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Município de Guarantã do Norte/MT, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br ou pelo endereço Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte – Mato Grosso.

### **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**24.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

**24.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**24.3.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**24.4.** A homologação do resultado desta licitação será feita pela Autoridade Superior.

**24.5.** A Autoridade Superior poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**24.6.** As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento das obrigações constantes na Ata de Registro de Preços.

**24.7.** As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, assumindo ainda, todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, uma vez que o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal na Administração Pública Municipal.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, n° 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**24.9.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**24.10.** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 130/2023 e suas respectivas alterações.

**24.11.** No caso de todas as licitantes restarem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá:

**24.11.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;

**24.11.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

**24.11.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

**24.12.** Para questões que por ventura solicitadas não resolvidas por via administrativa, o Foro será da Comarca de Guarantã do Norte.

**24.13.** Integram este instrumento, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**24.13.1.** Anexo I: Termo de Referência;

**24.13.2.** Anexo II: Declarações unificadas;

**24.13.3.** Anexo III: Modelo de Proposta de Preço;

**24.13.4.** Anexo IV: Declaração ME/EPP;

**24.13.5.** Anexo V: Ficha Cadastral;

**24.13.6.** Anexo VI: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Guarantã do Norte /MT, 26 de maio de 2026.

**Yasmin Rodrigues de Menezes**  
**Pregoeira**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### ANEXO I

#### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2026

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2026

#### TERMO DE REFERÊNCIA

##### 1. OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE -MT, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

**1.2. Descrição e quantidades:**

SEQ UÊN CIA	CÓDIG O	DESCRIÇÃO	UNIDAD E DE FORNEC IMENTO	QTD	VALOR UNITÁRI O MÁXIMO R\$	VALOR TOTAL MÁXIMO R\$
1	58679	BOLA FEIJÃO, FABRICADO EM MATERIAL LÁTEX, SUPORTA ATÉ 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, BICO RESERVA, 90X45 CM DE DIÂMETRO.	UNI	20	R\$ 128,69	R\$ 2.573,80
2	64842	"EMBORRACHADO - EM EVA, TIPO TATAME,MEDINDO 100,00X100,00CM,EM PLACAS ENCAIXAVEIS, COM ESPESSURA DE 40,00MM,CORES DIVERSAS " -	UN	150	R\$ 268,00	R\$ 40.200,00
3	64835	"MESA KLOPF. COM MEDIDAS OFICIAIS MATERIAL MDF ACABAMENTO PRIMER AZUL CARACTERÍSTICAS DESMONTÁVEL ESPESSURA DO TAMPO	UN	30	R\$ 2.500,00	R\$ 75.000,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		18MM COR PRETO E AZUL PÉS DOBRÁVEIS COM RODÍZIO PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO 85KG PESO APROXIMADO - PESO DO PRODUTO COM EMBALAGEM 86KG DIMENSÕES DO PRODUTO LARGURA: 152,5CM ALTURA: 274CM PROFUNDIDADE: 76CM DIMENSÕES DO PRODUTO COM EMBALAGEM LARGURA: 154CM ALTURA: 20CM PROFUNDIDADE: 139CM" -				
4	64797	"POSTE PARA SALTO EM ALTURA - COM HASTES CONFECCIONADAS EM ALUMINIO RIGIDO E BASE METALICA,COM RODAS NAS LATERAIS,GRADUACAO DE 0,90 A 2,55 M E DE 1 EM 1 CM PARA AJUSTES DAS ALTURAS, MATERIAL CERTIFICADO, COM NUMERO DE INSCRICAO E APROVACAO DA IAAF." -	UN	2	R\$ 1.558,68	R\$ 3.117,36
5	64837	"PRANCHETA TÁTICA MAGNÉTICA DE FUTSAL PASTA PRANCHETA MAGNÉTICA TÁTICA FUTSAL (FECHO POR ÍMÃ). IDEAL PARA TÉCNICOS, INSTRUEM OS ATLETAS COM TÁTICAS DE JOGO. JOGADORES NUMERADOS. BOLA MAGNÉTICAS. 1 CANETA (PINCEL ATÔMICO) COM APAGADOR. 1 CORDÃO. PRANCHETA (COURO SINTÉTICO PRETA) COM DOIS CAMPOS MEDINDO 30 X 20 CM CADA E ÍMÃS	UN	35	R\$ 187,68	R\$ 6.568,80



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		DOS JOGADORES DE 1 CM CADA. DIMENSÕES: 52 X 32 CM (DA PASTA ABERTA) E 24 X 32 CM A PASTA FECHADA." -				
6	64833	"REDE APARADORA COM AS ESPECIFICAÇÕES INTERNACIONAIS PARA MESAS DE PINGUE-PONGUE, A REDE MEDE 120×153×65 CM APÓS A INSTALAÇÃO, COM UMA BORDA CHANFRADA DE 150 CM, GARANTINDO UM ENCAIXE PRECISO NA MESA. O DESIGN DE PROTEÇÃO REFORÇADO IMPEDE QUE AS BOLAS RICOCHETEIEM NA PARTE SUPERIOR DA REDE, GARANTINDO TREINOS CONTÍNUOS." -	UN	60	R\$ 218,16	R\$ 13.089,60
7	64825	APITO - FABRICADO EM PLASTICO RESISTENTE, MODELO PROFISSIONAL, COM UMA ENTRADA PARA SOPRO, SEM ESFERA INTERNA, COM DUAS ABERTURAS LATERAIS PARA SAIDA DO SOM, COM AMPLITUDE SONORA DE ATE 115 DB,COM CORDAO DE POLIESTER DUPLO FIXADO AO APITO. PODERÁ SER SOLITADO APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E REALIZAÇÃO DE TESTES DE FUNCIONALIDADE DO MATERIAL, IGUAL OU, SUPERIOR OU SIMILAR AO APITO FOX 40 CLASSIC OFICIAL - ORIGINAL C/ NF-E. -	UN	35	R\$ 29,90	R\$ 1.046,50
8	64826	APITO PROFISSIONAL CLASSICO MINI PARA USO DE ÁRBITRO,	UN	33	R\$ 40,41	R\$ 1.333,53



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		CONFECCIONADO EM PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE, REVESTIDO DE SILICONE, SOM DE 115 DECIBÉIS, TAMANHO OFICIAL, COM ESFERA DE PLÁSTICO IMPERMEÁVEL EM SUA PARTE INTERIOR, CONTENDO EM SUA PARTE ANTERIOR UM ORIFÍCIO ONDE SERÁ INSERIDA UMA ARGOLA DE METAL PARA FIXAÇÃO DO CORDÃO, CERTIFICADO DO INMETRO. -				
9	48175	ARCO - EM PLASTICO, TIPO BAMBOLÊ, COM 70 CM DE DIÂMETRO. -	UNI	150	R\$ 22,50	R\$ 3.375,00
10	64840	BALANÇA - DE VIDRO TEMPERADO, COM CAPACIDADE DE PESAGEM DE 180 KG X 100 G, BANDEJA DE VIDRO TEMPERADO 8 MM, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, DISPLAY/VISOR LCD, CAPACIDADE MÍNIMA DE 2 KGS, BATERIA ADICIONAL DE LÍTIUM, COM DIMENSÕES DA ÁREA DE PESAGEM C 320 X L 320 MM, NA COR TRANSPARENTE. -	UN	31	R\$ 190,00	R\$ 5.890,00
11	58655	BARRA DE 1,50M MACIÇA AÇO 1020 PARA ANILHAS DE MUSCULAÇÃO, COM 2 PORCAS COM ANÉIS DE BORRACHA, CARGA SUPORTADA - 300KG DIÂMETRO - 25 MM TAMANHO - 150 CM PESO APROXIMADO - 07,500KG	UNI	65	R\$ 499,50	R\$ 32.467,50
12	56972	BASTÃO PARA GINÁSTICA - CONFECCIONADO EM	UN	258	R\$ 250,00	R\$ 64.500,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		PLASTICO, CONJUNTO COM 8 BASTOES COLORIDOS, LISOS E OCOS, DE SECAO CIRCULAR, PARA REVEZAMENTO, MEDINDO O 28 A 30CM DE COMPRIMENTO 12 A 13CM DE DIAMETRO E PESANDO 50 A 60G, CONFORME AS REGRAS DA IAAF ;				
13	64996	BOLA - DE BORRACHA, SUPORTA PESO DE ATÉ 100 KG., TIPO OVERBALL, PARA EXERCÍCIO DE PILATES INFLAVEL, MEDINDO APROXIMADAMENTE 25,00 CM DE DIAMETRO. -	UNIDADE	290	R\$ 51,40	R\$ 14.906,00
14	64890	BOLA DE INICIAÇÃO 10 XXIV PESO 170-190 G GOMOS - CIRCUNFERÊNCIA 47-49 CM LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADA CÂMARA - SISTEMA DE FORRO - CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA - MIOLO CÁPSULA SIS SELOS INMETRO -	UNIDADE	122	R\$ 55,00	R\$ 6.710,00
15	64879	BOLA DE BASQUETE 3X3 PRO PESO 570-580 G GOMOS 8 CIRCUNFERÊNCIA 72-74 CM LAMINADO PU CONSTRUÇÃO MATRIZADA CÂMARA AIRBILITY SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA - MIOLO REMOVÍVEL -	UNIDADE	50	R\$ 343,75	R\$ 17.187,50
16	64878	BOLA DE BASQUETE 6.9 CROSSOVER PESO 510-550 G GOMOS 8	UNIDADE	100	R\$ 500,00	R\$ 50.000,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		CIRCUNFERÊNCIA 71,5-73 CM LAMINADO MICROFIBRA CONSTRUÇÃO MATRIZADA CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN MIOLO CÁPSULA SIS SELOS NBB -				
17	64877	BOLA DE BASQUETE 7.9 CROSSOVER PESO 580-620 G GOMOS 8 CIRCUNFERÊNCIA 75-77 CM LAMINADO MICROFIBRA CONSTRUÇÃO MATRIZADA CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO MULTIAXIAL CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA ARACNUN MIOLO CÁPSULA SIS SELOS FIBA / NBB -	UNIDADE	100	R\$ 550,00	R\$ 55.000,00
18	64861	BOLA DE FUTEBOL CÂMARA DE AR. PESO 425-450 G GOMOS 14 CIRCUNFERÊNCIA 66-69 CM LAMINADO PU PRO CONSTRUÇÃO TERMOTEC CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, KICK OFF MIOLO CÁPSULA SIS -	UNIDADE	100	R\$ 253,88	R\$ 25.388,00
19	64860	BOLA DE FUTEBOL S11 ECONIT XXV PESO 425- 450 G GOMOS 14 CIRCUNFERÊNCIA 66-69 CM LAMINADO ECONIT CONSTRUÇÃO TERMOTEC CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO ECOLÓGICO CAMADA INTERNA NEOTEC ECOLÓGICO	UNIDADE	100	R\$ 361,78	R\$ 36.178,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM , KICK OFF MIOLO CÁPSULA SIS -				
20	64862	BOLA DE FUTEBOL SE7E ULTRA FUSION PESO 420-450 G GOMOS 12 CIRCUNFERÊNCIA 66-69 CM LAMINADO PU CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, KICK OFF MIOLO CÁPSULA SIS -	UNIDADE	150	R\$ 284,00	R\$ 42.600,00
21	64866	BOLA DE FUTSAL MAX 100 XXIV PESO 300-330 G GOMOS 14 CIRCUNFERÊNCIA 52-55 CM LAMINADO PU CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA -PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS SELOS CBFS" -	UNIDADE	75	R\$ 244,00	R\$ 18.300,00
22	64865	BOLA DE FUTSAL MAX 200 XXIV PESO 350-380 G GOMOS 14 CIRCUNFERÊNCIA 55-58 CM LAMINADO PU CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO ERMOFIXO CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS SELOS CBFS -	UNIDADE	75	R\$ 243,50	R\$ 18.262,50
23	64867	BOLA DE FUTSAL MAX 50 XXIV PESO 250-280 G GOMOS 14 CIRCUNFERÊNCIA 49-52 CM LAMINADO PU CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D	UNIDADE	75	R\$ 239,70	R\$ 17.977,50



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA -PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS SELOS CBFS -				
24	64864	BOLA DE FUTSAL MAX 500 TERMOTEC XXIV PESO 400-440 G GOMOS 14 IRCUNFERÊNCIA 62-64 CMLAMINADO PU CONSTRUÇÃO TERMOTEC CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS SELOS CBFS -	UNIDADE	105	R\$ 350,00	R\$ 36.750,00
25	64863	BOLA DE FUTSAL MAX 1000 XXIV PESO 410-430 G GOMOS 14 CIRCUNFERÊNCIA 62,5-63,5 CM LAMINADO PU PRO CONSTRUÇÃO TERMOTEC CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS SELOS FIFA PRO, CBFS -	UNIDADE	200	R\$ 408,52	R\$ 81.704,00
26	64869	BOLA DE FUTSAL RX 200 XXIII PESO 350-380 G GOMOS 6 CIRCUNFERÊNCIA 55-58 CM LAMINADO PU CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO ERMOFIXO CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS SELOS CBFS -	UNIDADE	150	R\$ 147,24	R\$ 22.086,00
27	64868	BOLA DE FUTSAL RX 500 XXIII PESO 400-440 G	UNIDADE	105	R\$ 150,00	R\$ 15.750,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		GOMOS 6 CIRCUNFERÊNCIA 62-64 CM LAMINADO PU CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM -				
28	64882	BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA GRIP PESO 425-475 G GOMOS 32 CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM LAMINADO PU PRO CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL CAMADA INTERNA NEOTEC PROCESSO EXTRA - MIOLO CÁPSULA SIS -	UNIDADE	105	R\$ 275,70	R\$ 28.948,50
29	64884	BOLA DE HANDEBOL H1L ULTRA GRIP PESO 290-330 G GOMOS 32 CIRCUNFERÊNCIA 50-52 CM LAMINADO PU PRO CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO CÂMARA AIRBILITY SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL CAMADA INTERNA NEOTEC PROCESSO EXTRA - MIOLO REMOVÍVEL -	UNIDADE	105	R\$ 290,99	R\$ 30.553,95
30	64881	BOLA DE HANDEBOL H2L PRO PESO 325-375 G GOMOS 32 CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM LAMINADO PU PRO CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO CÂMARA AIRBILITY SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL CAMADA INTERNA NEOTEC PROCESSO EXTRA - MIOLO REMOVÍVEL -	UNIDADE	105	R\$ 300,99	R\$ 31.603,95



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

31	64888	BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA FUSION PESO 325-375 G GOMOS 6 CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM LAMINADO PU CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS -	UNIDADE	200	R\$ 180,00	R\$ 36.000,00
32	64883	BOLA DE HANDEBOL H2L ULTRA GRIP PESO 325-375 G GOMOS 32 CIRCUNFERÊNCIA 54-56 CM LAMINADO PU PRO CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO CÂMARA AIRBILITY SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL CAMADA INTERNA NEOTEC PROCESSO EXTRA - MIOLO REMOVÍVEL -	UNIDADE	200	R\$ 218,20	R\$ 43.640,00
33	64886	BOLA DE HANDEBOL H1L ULTRA FUSION PESO 290-330 G GOMOS 6 CIRCUNFERÊNCIA 50-52 CM LAMINADO PU PESO 290-330 G GOMOS 6 CIRCUNFERÊNCIA 50-52 CM LAMINADO PU CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS -	UNIDADE	200	R\$ 168,08	R\$ 33.616,00
34	64885	BOLA DE HANDEBOL H3L ULTRA FUSION PESO 425-475 G GOMOS 6 CIRCUNFERÊNCIA 58-60 CM LAMINADO PU CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA	UNIDADE	200	R\$ 185,50	R\$ 37.100,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS -				
35	64889	BOLA DE INICIAÇÃO 12 XXIV PESO 240-260 G GOMOS - CIRCUNFERÊNCIA 56-58 CM LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADA CÂMARA - SISTEMA DE FORRO - CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA - MIOLO CÁPSULA SIS SELOS INMETRO -	UNIDADE	120	R\$ 63,87	R\$ 7.664,40
36	64887	BOLA DE INICIAÇÃO 14 XXIV PESO 310-330 G GOMOS - CIRCUNFERÊNCIA 63-65 CM LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADA CÂMARA - SISTEMA DE FORRO - CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA - MIOLO CÁPSULA SIS SELOS INMETRO -	UNIDADE	122	R\$ 77,46	R\$ 9.450,12
37	64891	BOLA DE INICIAÇÃO 8 XXIV PESO 100-120 G GOMOS - CIRCUNFERÊNCIA 39-41 CM LAMINADO BORRACHA CONSTRUÇÃO VULCANIZADA CÂMARA - SISTEMA DE FORRO - CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA - MIOLO CÁPSULA SIS SELOS INMETRO -	UNIDADE	120	R\$ 60,99	R\$ 7.318,80
38	64892	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 08, CIRCUNFERÊNCIA, 40-42, LAMINADO; BORRACHA CM, 110-120 GRS, CAAMARA AIRBILITY. MIOLO: CAPSULA SIS	UNIDADE	120	R\$ 58,00	R\$ 6.960,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		REMOVIVEL E LUBRIFICADO MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BOLA DE INICIAÇÃO PENALTY N8 XXI. -				
39	64893	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 10, CIRCUNFERÊNCIA, 47,5-48,5 CM, MATERIAL: PU FLEX , PESO, 240-250 GRS, CONSTRUÇÃO: PU INJETADO MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BOLA DE INICIAÇÃO ALFA PENALTY T10 XXI. -	UNIDADE	120	R\$ 59,88	R\$ 7.185,60
40	64894	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 12, CIRCUNFERÊNCIA, 56-56,5 CM, MATERIAL: PU FLEX , PESO, 240-250 GRS, CONSTRUÇÃO: PU INJETADO MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BOLA DE INICIAÇÃO ALFA PENALTY T12 X. -	UNIDADE	120	R\$ 48,67	R\$ 5.840,40
41	64895	BOLA DE INICIAÇÃO ESPORTIVA Nº 12, CIRCUNFERÊNCIA, 56-56,5 CM, MATERIAL: PU FLEX , PESO, 240-250 GRS, CONSTRUÇÃO: PU INJETADO MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BOLA DE INICIAÇÃO ALFA PENALTY T14 XXI. -	UNIDADE	120	R\$ 52,02	R\$ 6.242,40
42	64914	BOLA DE TÊNIS DE MESA, 1 ESTRELA, COR BRANCA, DE PLÁSTICO, 40MM, PESO VARIANDO ENTRE 2,67G E 2,BOLAS FABRICADAS EM PLÁSTICO ABS PODENDO SER DE UMA OU TRÊS ESTRELAS NA COR BRANCA FOSCA,	UNIDADE	800	R\$ 5,36	R\$ 4.288,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		APROVADAS PELA CTTA (CHINESE TABLE TENNIS ASSOCIATION) E/OU ITTF (INTERNATIONAL TABLE TENNIS FEDERATION) RESPECTIVAMENTE E IDENTIFICADAS TANTO NA BOLA QUANTO NA CAIXA. TENDO SEU PESO EM 2.74 GRAMAS E SEU TAMANHO EM 40 MM DE DIÂMETRO.77G, CERTIFICADA PELA ITTF OU POR ENTIDADE ESPORTIVA DE TÊNIS DE MESA NACIONAL OU ESTRANGEIRA. -				
43	64872	BOLA DE VÔLEI MG 3600, PESO 260-280 G GOMOS 12 CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM LAMINADO PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS -	UNIDADE	152	R\$ 178,98	R\$ 27.204,96
44	64873	BOLA DE VÔLEI VP 2000 PESO 260-280 G GOMOS 18 CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM LAMINADO MICROPOWER CONSTRUÇÃO COSTURADA À MÃO CÂMARA LÁTEX SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA - MIOLO REMOVÍVEL -	UNIDADE	148	R\$ 169,95	R\$ 25.152,60
45	64875	BOLA DE VÔLEI VP 5000M, PESO 240-270 G GOMOS 18 CIRCUNFERÊNCIA 60-63 CM LAMINADO PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D	UNIDADE	75	R\$ 190,00	R\$ 14.250,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS -				
46	64871	BOLA DE VÔLEI 6.0 PRO, PESO 260-280 G GOMOS 18 CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM LAMINADO MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS -	UNIDADE	75	R\$ 450,00	R\$ 33.750,00
47	64870	BOLA DE VOLEI 8.0 PRO PESO 260-280 G GOMOS 18 CIRCUNFERÊNCIA 65-67 CM LAMINADO MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS SELOS IVS TESTED -	UNIDADE	75	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
48	64876	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA PESO 260-280 G GOMOS 12 CIRCUNFERÊNCIA 66-68 CM LAMINADO PU SUPER SOFT CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS -	UNIDADE	50	R\$ 249,30	R\$ 12.465,00
49	64874	BOLA DE VÔLEI DE PRAIA PRO PESO 260-280 G GOMOS 12 CIRCUNFERÊNCIA 66-68 CM LAMINADO	UNIDADE	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		MICROFIBRA CONSTRUÇÃO TERMOTEC CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOGEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS -				
50	64791	BOLA FUTEBOL DE CAMPO 420-445 G, GOMOS 8, CIRCUNFERÊNCIA 68,5- 69,5 CM, LAMINADO PU PRO CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA NEOTEC ECOLÓGICO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. -	UN	100	R\$ 274,99	R\$ 27.499,00
51	64857	BOLA FUTEBOL DE CAMPO PESO 410-450 G GOMOS 32 CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM LAMINADO MICROPOWER CONSTRUÇÃO DUOTEC HÍBRIDA (MÃO) CÂMARA AIRBILITY SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA - MIOLO REMOVÍVEL -	UNIDADE	100	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
52	64790	BOLA FUTEBOL DE CAMPO , PESO 420-445 G GOMOS 14, CIRCUNFERÊNCIA 68,5- 69,5 CM, LAMINADO ECONIT CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO ECOLÓGICO, CAMADA INTERNA NEOTEC ECOLÓGICO PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO	UN	100	R\$ 513,50	R\$ 51.350,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		CÁPSULA SIS SELOS FIFA PRO. -				
53	64788	BOLA FUTEBOL DE CAMPO , S11 ECOKNIT XXV: TECIDO DE POLIÉSTER, PESO 420-445 G, GOMOS 14, CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5 CM, LAMINADO ECOKNIT, CONSTRUÇÃO TERMOTEC, CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO ECOLÓGICO, CAMADA INTERNA NEOTEC ECOLÓGICO, PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS, SELOS FIFA PRO. -	UNIDADE	100	R\$ 393,33	R\$ 39.333,00
54	64858	BOLA FUTEBOL DE CAMPO MATIS TERMOTEC XXIV PESO 410-450 G GOMOS 2 CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM LAMINADO MICROPOWER CONSTRUÇÃO TERMOTEC CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS -	UNIDADE	100	R\$ 190,40	R\$ 19.040,00
55	64844	BOLA FUTEBOL DE CAMPO MICROFIBRA: MATERIAL MACIO E ADERENTE QUE GARANTE MAIOR CONFORTO, PERFORMANCE E CONTROLE NAS JOGADAS. DUOTEC HÍBRIDA (MÃO): GOMOS COSTURADOS E COLADOS. MENOR ABSORÇÃO DE ÁGUA COM MAIOR ESFERICIDADE.	UN	100	R\$ 216,40	R\$ 21.640,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		AIRBILITY: FEITA COM BORRACHA BUTÍLICA, POSSUI UMA CONSTRUÇÃO ATRAVÉS DE LINHAS ESTRATÉGICAS QUE PROPORCIONAM UMA ESFERICIDADE PERFEITA. TRIAXIAL : FORRO COMPOSTO POR CAMADAS DE TRAMAS DE FIOS SINTÉTICOS ESTABILIZADAS E FIXADAS AOS GOMOS POR UM TRATAMENTO DE BORRACHA NATURAL. MIOLO REMOVÍVEL : MIOLO REMOVÍVEL E SUBSTITUÍVEL, PERMITE TROCAR CASO HAJA VAZAMENTOS DE AR, AUMENTANDO A VIDA ÚTIL DA BOLA. PESO 410-450 G, GOMOS 32, CIRCUNFERÊNCIA 68,5-69,5 CM LAMINADO MICROFIBRA CONSTRUÇÃO DUOTEC HÍBRIDA (MÃO) CÂMARA AIRBILITY SISTEMA DE FORRO TRIAXIAL CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA - MIOLO REMOVÍVEL -				
56	64843	BOLA FUTEBOL DE CAMPO S11 R1 XXV , PESO 410-450 G, GOMOS 14 CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, LAMINADO PU, CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION, CÂMARA 6D, SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM, MIOLO CÁPSULA SIS. -	UN	102	R\$ 224,32	R\$ 22.880,64



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

57	64859	BOLA FUTEBOL DE CAMPO S11 R2 XXV PESO 410-450 G GOMOS 6 CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM LAMINADO PU CONSTRUÇÃO ULTRA FUSION CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA - PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS -	UNIDADE	100	R\$ 186,70	R\$ 18.670,00
58	64845	BOLA FUTEBOL DE CAMPO TERMOTEC : TERMO FUSÃO COM 0% DE ABSORÇÃO DE ÁGUA, MAIOR PESO 410-450 G, GOMOS 2, CIRCUNFERÊNCIA 68-70 CM, LAMINADO - PU CONSTRUÇÃO TERMOTEC CÂMARA 6D SISTEMA DE FORRO TERMOFIXO CAMADA INTERNA EVACEL PROCESSO EXTRA DUPLA COLAGEM MIOLO CÁPSULA SIS -	UN	100	R\$ 299,45	R\$ 29.945,00
59	57000	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 55 CM. - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 55 CM.	UN	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
60	57001	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM. - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX,	UN	20	R\$ 123,98	R\$ 2.479,60



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 65 CM.				
61	57003	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 75 CM. - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 75 CM.	UN	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
62	57002	BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 85 CM. - BOLA TERAPEUTICA - DO TIPO SUICA PARA PILATES , FABRICADA EM LATEX, SUPORTA ATE 200 KG, SISTEMA ANTI ESTOURO, 85 CM.	UN	20	R\$ 123,48	R\$ 2.469,60
63	64896	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, DIAMETRO 21CM MATRIZADA, COM PESO MEDICINE BALL DE 1 KG, MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BOLA MEDICINE BALL VOLLO. -	UNIDADE	260	R\$ 129,99	R\$ 33.797,40
64	64912	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, DIAMETRO 21CM MATRIZADA, COM PESO MEDICINE BALL DE 2 KG, MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BOLA MEDICINE BALL VOLLO. -	UNIDADE	260	R\$ 129,90	R\$ 33.774,00
65	64910	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, DIAMETRO 21CM MATRIZADA, COM PESO MEDICINE BALL DE 3 KG, MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A	UNIDADE	260	R\$ 149,90	R\$ 38.974,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		BOLA MEDICINE BALL VOLLO. -				
66	64913	BOLA TERAPEUTICA - EM BORRACHA, MATRIZADA, COM MIOLO REMOVIVEL, COM PESO MEDICINE BALL DE 4 KG, COM CAMARA AIRBILITY MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BOLA MEDICINE BALL PENALTY. -	UNIDADE	260	R\$ 174,94	R\$ 45.484,40
67	64925	BOLAS DE TÊNIS DE MESA AS BOLINHAS DE TÊNIS DE MESA SÃO FEITAS DE PLÁSTICO (ABS), COM 40MM DE DIÂMETRO E PESO DE APROXIMADAMENTE 3 -	UNIDADE	500	R\$ 4,42	R\$ 2.210,00
68	64924	BOLAS DE TÊNIS DE MESA É DE PLÁSTICO (ABS), COM 40MM DE DIÂMETRO E CERCA DE 2,74G DE PESO, SEGUINDO OS PADRÕES OFICIAIS. -	UNIDADE	600	R\$ 5,05	R\$ 3.030,00
69	64923	BOLAS DE TÊNIS DE MESA R40+ - BOLA DE PING PONG BRANCA DE 40 MM - CERTIFICAÇÃO ITTF PROFISSIONAL BOLA DE TÊNIS DE MESA. -	UNIDADE	500	R\$ 5,04	R\$ 2.520,00
70	64815	BOLSA DE GELO TÉRMICA, TAMANHO MÉDIO. -	UN	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00
71	64814	BOLSA DE TRANSPORTE DE BOLAS, MATERIAL CONFECCIONADO EM TELA DE NYLON, ALÇA COMPLEMENTAR, MEDIDAS APROXIMADAS: 65 CM ALTURA 20 CM ESPESSURA 40 CM LARGURA. -	UN	32	R\$ 146,00	R\$ 4.672,00
72	64799	BOMBA DE ENCHER BOLA BIG COM TUBO DE POLICARBONATO,	UN	38	R\$ 42,92	R\$ 1.630,96



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, DUPLA AÇÃO, CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS, MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BOMBA DE AR PENALTY SAC BIG. -				
73	64798	BOMBA DE ENCHER BOLA COM TUBO DE POLICARBONATO, CONFECCIONADA COM ACRÍLICO TRANSLÚCIDO RESISTENTE, TECNOLOGIA DOUBLE ACTION, INFLA NOS DOIS SENTIDOS, DUPLA AÇÃO, CONTÉM MANGUEIRA EMBUTIDA E DUAS AGULHAS, MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BOMBA DE AR PENALTY SAC. -	UN	34	R\$ 49,74	R\$ 1.691,16
74	64841	BOTIJÃO TÉRMICO 12 LITROS: BOTIJÃO TERMOPLÁSTICO, COM TORNEIRA SERVE FÁCIL, TAMPA ROSQUEADA, TRIPÉ E ALÇA SUPERIOR. CAPACIDADE: 12 LITROS. CORES: AZUL E VERMELHO. -	UN	150	R\$ 180,36	R\$ 27.054,00
75	64810	CALIBRADOR DE BOLA DIGITAL, ACOMPANHADO DE DUAS AGULHAS DE ALTA QUALIDADE PARA AFERE A PRESSÃO EM TODOS OS TIPOS DE BOLAS E MODALIDADES. QUE DISPONHA DE UM VISOR DIGITAL OFERECENDO MAIOR PRECISÃO E EFETIVIDADE A CALIBRAGEM DA BOLA .	UN	15	R\$ 214,86	R\$ 3.222,90



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A CALIBRADOR DIGITAL PENALTY. -				
76	58625	CARTÃO PARA ARBITRO DE FUTSAL E CAMPO 02 CORES CARTÃO AMARELO E VERMELHO, MATERIAL EM PVC, POSSÍVEL MARCAR NÚMERO DE GOLS E NÚMERO DE JOGADORES.	UNI	10	R\$ 22,45	R\$ 224,50
77	56931	CINTO DE TRACAO - EM BORRACHA, D UPLO, CONTENDO 2 CINTOS, COM VELCRO E FIVELA 4 ELASTICOS DE 1 METRO 1 FITA DE ANCORAGEM 2 FITAS DE SUPORTE COM MOSQUETAO.	UN	5	R\$ 241,43	R\$ 1.207,15
78	64994	COLCHONETE - EM ESPUMA, REVESTIMENTO EM COURVIM, MEDINDO 1,90M X 0,90M X 0,04M, NA COR AZUL, DENSIDADE 23. -	UNIDADE	290	R\$ 90,00	R\$ 26.100,00
79	64813	COLCHONETE CONFECCIONADO EM BAGUM E ESPUMA DE DENSIDADE, COM DOIS RESPIROS LATERAIS.MEDIDAPADRÃO: 1,30X0,60X0,10MM, D26. -	UN	280	R\$ 121,50	R\$ 34.020,00
80	48216	COLCHONETE REVESTIDO EM COURO SINTETICO (1,00X0,60X0,03) -	UNI	312	R\$ 58,00	R\$ 18.096,00
81	64839	COLETE FUTEBOL TRB REFORÇADO INSTRUÇÕES DE CUIDADOS LAVAGEM À MÁQUINA ORIGEM 1 TIPO DE FECHO CINTURA COM CORDÃO -	UN	280	R\$ 29,49	R\$ 8.257,20
82	64838	COLETES DUPLA FACE TREINO FUTEBOL ESPORTIVO MALHA PREMIUM QUALIDADE	UN	290	R\$ 26,61	R\$ 7.716,90



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		CONFORTO E DESEMPENHO SINAI SPORTS COMPOSIÇÃO DO MATERIAL POLIÉSTER INSTRUÇÕES DE CUIDADOS APENAS LAVAGEM À MÃO TIPO DE FECHO PULL ON -				
83	64812	CONE - DE SINALIZACAO EM PVC RIGIDO, NA COR LARANJA E BRANCO, COM 2 FAIXAS REFLETIVAS, MEDINDO 75CM DE ALTURA E BASE QUADRADA DE 40CM - CONE DE SINALIZAÇÃO COM FURO SUPERIOR. DELIMITADOR EM PVC COM 75 CM DE ALTURA; CONES COM FURO. EXTREMAMENTE LEVE E PORTÁTIL. -	UN	140	R\$ 62,78	R\$ 8.789,20
84	56925	CONE CHAPEU CHINÊS EM PVC DOBRAVEL 20 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA (TIPO PRATO) - CONE CHAPEU CHINÊS EM PVC DOBRAVEL 20 CM DE COMPRIMENTO, 20 CM DE LARGURA E 7 CM DE ALTURA (TIPO PRATO)	UN	205	R\$ 5,99	R\$ 1.227,95
85	56924	CONE PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA, BASE DE 28,5 X 28,5 CM, TOPO COM 2,5 CM DE DIÂMETRO. - CONE PARA TREINAMENTO, CONFECCIONADO EM PVC COLORIDO, MEDINDO 50 CM DE ALTURA, BASE DE 28,5 X 28,5 CM, TOPO COM 2,5 CM DE DIÂMETRO.	UN	150	R\$ 28,32	R\$ 4.248,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

86	64830	CONJUNTO COM 3 NÍVEIS DE MINI FAIXAS MODELO BAND LOOP - COMPOSIÇÃO BORRACHA TERMOPLÁSTICA (TPE) - 3 MINI FAIXAS ELÁSTICAS EM 3 NÍVEIS DE RESISTÊNCIA - DIMENSÕES APROXIMADAS: 25 CM DE COMPRIMENTO X 3 CM DE LARGURA - CINZA CLARO: NÍVEL FRACO 0,60 MM - LARANJA: NÍVEL MÉDIO 0,80 MM - CINZA ESCURO: NÍVEL FORTE 1,00 MM - O CONJUNTO É COMPOSTO POR TRÊS MINI FAIXAS ELÁSTICAS EM FORMA DE ANEL, COM INTENSIDADES DIFERENTES QUE POSSIBILITAM A REALIZAÇÃO DE EXERCÍCIOS EM DIVERSOS GRUPOS MUSCULARES. -	UN	90	R\$ 89,95	R\$ 8.095,50
87	64821	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, MEDINDO 10 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANÇADA FLUTUANTE. -	UN	101	R\$ 7,06	R\$ 713,06
88	64822	CORDA - DE NYLON, NA COR BRANCA, MEDINDO 4 MM, DE DIAMETRO, TIPO TRANÇADA FLUTUANTE. -	UN	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
89	64824	CORDA - DE SEDA, DIAMETRO DE 2 MM, DO TIPO TRANÇADA. -	UN	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
90	64823	CORDA - DE SEDA, DIAMETRO DE 6 MM, DO TIPO TRANÇADA. -	UN	100	R\$ 1,22	R\$ 122,00
91	64816	CRONOMETRO - CRONOMETRO DIGITAL, PROGRESSIVO COM FUNCAO SPLIT, EXIBE AS	UN	32	R\$ 149,98	R\$ 4.799,36



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		PARCIAIS DO TEMPO,FUNCAO RELOGIO COM ALARME DIARIO, CALENDARIO COM DIAS DA SEMANA,DIMENSOES: 70 X 23 X 60 MM,ALIMENTACAO COM BATERIA LR 44, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA. -				
92	64817	CRONOMETRO DIGITAL PROFISSIONAL FUNÇÕES: HORA - DATA COM CALENDÁRIO PROGRAMÁVEL ATE 2099 - 02 CRONÔMETROS PROGRESSIVOS INDEPENDENTES COM CAPACIDADE DE MEDIÇÃO ATÉ 59:59:999 MM:SEG: CENTÉSIMOS DE SEGUNDOS - LIMITE DE CRONOMETRAGEM59/59. 999. -	UN	11	R\$ 99,90	R\$ 1.098,90
93	64820	CRONOMETRO PROFISSIONAL, COR PRETO, MARCA QWN, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 6P X 7,4L X 2,1ª, PESO 2,54 ONÇAS,CENTIMENTROSC RONÔMETRO PROFISSIONAL, CRONÔMETRO ESPORTIVO DIGITAL COM TEMPORIZADOR DE CONTAGEM REGRESSIVA, MEMÓRIA DE 100 VOLTAS, TEMPO DE 0,01 SEGUNDO, RESISTENTE À, CRONÔMETRO PROFISSIONAL: CRONÔMETRO MULTIFUNCIONAL DE MILISSEGUNDOS,	UN	21	R\$ 217,00	R\$ 4.557,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		EXIBIÇÃO DE TRÊS LINHAS, DOIS CONJUNTOS DE MEMÓRIA DE REGISTRO, 100 DISCOS POR GRUPO, 1/100 SEGUNDOS EM UNIDADES, PODE PROCURAR REGISTROS PARA CIMA E PARA BAIXO, LER O TEMPO MAIS RÁPIDO (FS), ADEQUADO APENAS PARA COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, NATAÇÃO, CORRIDA, TREINAMENTO, ETC. *TEMPORIZADOR: CONTAGEM REGRESSIVA MÁXIMA PARA 9 HORAS, 59 MINUTOS, 59 SEGUNDOS, *TEMPO E ALARME: EXIBIÇÃO DE CALENDÁRIO, PODE ESCOLHER SISTEMA DE 12/24 HORAS, 2 DESPERTADORES (PODE DESLIGAR), *MEDIDAÇÃO DO MEDIDOR DE FREQUÊNCIA DE REMO: PARA MEDIR A FREQUÊNCIA DE REMO, *FUNÇÃO METRÔNOMO: FREQUÊNCIA DE 10 A 320 VEZES POR MINUTO -				
94	53030	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO/ABS 1,00 KG. INDICADO PARA COMPETIÇÕES OU TREINAMENTOS. 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. CERTIFICADO PELA IAAF. COR. AZUL OU	UNI	2	R\$ 420,50	R\$ 841,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		VERMELHO.				
95	64828	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO/ABS 1,75 KG. INDICADO PARA COMPETIÇÕES OU TREINAMENTOS. 75% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. CERTIFICADO PELA IAAF. COR -	UN	2	R\$ 545,00	R\$ 1.090,00
96	64829	DISCO DE ATLETISMO OFICIAL DE AÇO/ABS 2,00 KG. INDICADO PARA COMPETIÇÕES OU TREINAMENTOS. 75% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. CERTIFICADO PELA IAAF. -	UN	2	R\$ 686,32	R\$ 1.372,64
97	58663	DISCO OFICIAL DE AÇO/ABS 1,00 KG. INDICADO PARA COMPETIÇÕES OU TREINAMENTOS. 70% DE PESO NAS BORDAS. CENTRO E BORDAS DE AÇO GALVANIZADO, PRATOS DE PLÁSTICO ABS DE ALTA RESISTÊNCIA REFORÇADOS COM FIBRA DE VIDRO. CERTIFICADO PELA IAAF.	UNI	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
98	58668	ELASTICO, SUPER BAND 25KG ELÁSTICO PARA EXERCÍCIO FUNCIONAL E ALONGAMENTO,	UNI	120	R\$ 99,62	R\$ 11.954,40



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		TAMANHO ÚNICO, COR AMARELO.				
99	61212	EQUIPAMENTO DE TREINAMENTO - BLOCO PARA EXERCICIOS – TIPO TIJOLINHO PARA YOGA/PILATES, MATERIAL BORRACHA EVA DE ALTA QUALIDADE, DIMENSOES MINIMAS 11X22X7CM.	UNI	30	R\$ 60,98	R\$ 1.829,40
100	58653	ESCADA/SKIP DE AGILIDADE 20 DEGRAUS MEDIDAS: COMPRIMENTO X LARGURA 4,80M X 45CM (CADA PEÇA) FITA: 30MM NA COR PRETA (LATERAIS) E 25MM FITA AMARELA (DEGRAUS).COR: AMARELO E PRETO.	UNI	27	R\$ 138,98	R\$ 3.752,46
101	56984	FAIXA ELÁSTICA NÍVEL MÉDIO, COMPRIMENTO: 190CM LARGURA: 7,6CM ESPESSURA: 0,55MM.	UN	30	R\$ 30,59	R\$ 917,70
102	56895	FITA PARA MARCAÇÃO DA QUADRA DE VÔLEI DE PRAIA, COM MEDIDA (8MX16M) CONFECCIONADA EM 100% POLIPROPILENO EM TRATAMENTO ANTI-UV NA COR VERMELHA, LARANJA OU AZUL COM LARGURA DA FITA DE 4,0 CM. PARA A FIXAÇÃO NO SOLO (AREIA, GRAMA...)	UN	58	R\$ 167,45	R\$ 9.712,10
103	62125	HALTER 1 PAR - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 2KG, NO TAMANHO UNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE.	UNI	10	R\$ 79,44	R\$ 794,40



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

104	64827	HALTER 1 PAR - HALTERES - EM FERRO, COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, PESO 3KG, NO TAMANHO UNICO, PARA FISIOTERAPIA, FORMATO TIPO BOLA, GARANTIA, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE. -	UN	10	R\$ 94,40	R\$ 944,00
105	56969	HALTERES - EM FERRO, NO TAMANHO COM ACABAMENTO EMBORRACHADO, FORMATO TIPO BOLA, COM 1KG, GARANTIA DE 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO, REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE, PARA FISIOTERAPIA.	UN	10	R\$ 38,14	R\$ 381,40
106	61220	JOGO DE BOLICHE PLASTICO, COLORIDO.	UNI	250	R\$ 70,00	R\$ 17.500,00
107	61221	JOGO DE DAMA - TABULEIRO EM MDF, PECAS EM PLASTICO.	UNI	252	R\$ 73,35	R\$ 18.484,20
108	56962	JOGO DE DAMA E TRILHA EM CAIXA DE MADEIRA. TAMANHO: 31 CM (C) X 31 CM (L).	UN	250	R\$ 79,95	R\$ 19.987,50
109	61222	JOGO DE DOMINO - COM PEDRAS EM OSSO, CAIXA DE PLASTICO.	UNI	253	R\$ 54,70	R\$ 13.839,10
110	58627	JOGO DE MEMORIA COM 24 PEÇAS.	UNI	252	R\$ 50,00	R\$ 12.600,00
111	64794	JOGO DE XADREZ COM TABULEIRO DE MADEIRA E PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS. COM PEÇAS PLÁSTICAS CHUMBADAS, ACOMPANHADAS DE FELTRO PARA APLICAÇÃO E PROTEÇÃO DO TABULEIRO E SACO PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE DAS PEÇAS.	UN	150	R\$ 224,98	R\$ 33.747,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		TABULEIRO CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, COM TINTA ATÓXICA E DOBRADIÇA METÁLICA. TABULEIRO MEDINDO 40 X 40 CM, COM CASA DE 4,5 CM E REI COM 10 CM. PEÇAS: PLÁSTICAS CHUMBADAS E FELTRO PESO APROXIMADO DE: 1,2 KG. AS PEÇAS SÃO COMPOSTAS DE OITO PEÕES, DUAS TORRES, DOIS CAVALOS, DOIS BISPOS, UMA RAINHA E UM REI. MATERIAL, IGUAL OU, SUPERIOR OU SIMILAR XALINGO. -				
112	64997	KIT EXERCITADOR ELASTICO TUBING - TIPO MINI BANDS, FAIXAS ELASTICAS QUE PODEM SER UTILIZADAS PARA REPRODUZIR O MESMO ESFORCO DOS APARELHOS, FABRICADO EM LATEX COM DIFERENTES NIVEIS DE INTENSIDADE, FORTE, MEDIO E LEVE. AS CORES POR INTENSIDADE PODEM VARIAR DE ACORDO AO FABRICANTE. DIMENSAO APROXIMADA: DE 50X5 CM. -	UN	80	R\$ 39,75	R\$ 3.180,00
113	64801	KIT PARA PARA DE TÊNIS DE MESA, CONTENDO, 02 SUPORTES ESPECIAIS COM MOLA - REGULAGEM DE TENSÃO DA REDE;- 01 REDE DE ALGODÃO MEDIDAS:1,72M DE COMPRIMENTO - 15 CM ALTURA, MATERIAL, IGUAL OU, SUPERIOR A	UN	42	R\$ 190,00	R\$ 7.980,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		MARCA KLOPF -				
114	64802	KIT PARA PARA DE TÊNIS DE MESA, CONTENDO, 02 SUPORTES ESPECIAIS COM MOLA - REGULAGEM DE TENSÃO DA REDE;- 01 REDE DE ALGODÃO MEDIDAS:1,72M DE COMPRIMENTO - 15 CM ALTURA, 02 RAQUETES COM OS DOIS LADOS REVESTIDOS COM BORRACHA LISA 03 BOLAS BRANCAS MATERIAL, IGUAL OU, SUPERIOR A MARCA KLOPF -	UN	42	R\$ 166,50	R\$ 6.993,00
115	64949	MEDALHA DE ZAMAQ PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM O EVENTO, BANHO EM OURO, PRATA OU BRONZE, PINTURA 01 COR, FITA COM ESPESSURA DE 30MM. TAMANHO: 08CM. IGUAL OU SUPEROR A MARCA REMA. APRESENTAR AMOSTRA -	UNIDADE	1000	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
116	64948	MEDALHA DE ZAMAQ PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM O EVENTO, BANHO EM OURO, PRATA OU BRONZE, PINTURA 01 COR, FITA COM ESPESSURA DE 30MM. TAMANHO: 09CM. IGUAL OU SUPEROR A MARCA REMA. APRESENTAR AMOSTRA -	UNIDADE	1000	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00
117	64947	MEDALHA DE ZAMAQ PERSONALIZADA EM ALTO RELEVO DE ACORDO COM O EVENTO, BANHO EM OURO, PRATA OU BRONZE, PINTURA 01	UNIDADE	1000	R\$ 21,50	R\$ 21.500,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		COR, FITA COM ESPESSURA DE 30MM. TAMANHO: 10CM. IGUAL OU SUPEROR A MARCA REMA. APRESENTAR AMOSTRA -				
118	64946	MEDALHA EM MDF 06 MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIRETA UV (SEM APLICAÇÃO DE ADESIVOS), CUSTOMIZADA E PERSONALIZADA CONFORME EVENTO, CORTE ESPECIAL. TAMANHO: 07CM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNIDADE	1000	R\$ 12,80	R\$ 12.800,00
119	64945	MEDALHA EM MDF 06 MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIRETA UV (SEM APLICAÇÃO DE ADESIVOS), CUSTOMIZADA E PERSONALIZADA CONFORME EVENTO, CORTE ESPECIAL. TAMANHO: 08CM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNIDADE	1000	R\$ 11,50	R\$ 11.500,00
120	64940	MEDALHAS DE METAL PERSONALIZADA FUNDIDAS NO METAL ZAMAK, EM ALTO E BAIXO RELEVOA LOGOMARCA DO EVENTO, ESPESSURA DE 03 MM, A COR DO BANHO A DEFINIR. FITA PERSONALIZADA SUBLIMADA, COM ALTURA DE 08 CM POR PROPORÇÃO -	UNIDADE	1000	R\$ 23,20	R\$ 23.200,00
121	64834	MESA DE JOGOS - PARA JOGO DE TENIS DE MESA, OFICIAL, TAMPO EM MDP DE 15MM PARA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE,	UN	21	R\$ 2.613,75	R\$ 54.888,75



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		ACABAMENTO EM PRIMER AZUL E LINHAS DEMARCATÓRIAS BRANCAS, PÉS DOBRÁVEIS EM MADEIRA MACIÇA, OFERENCO QUALIDADE EM MONTAGEM, DESMONTAGEM E ARMAZENAMENTO. -				
122	64795	MIOLO (VÁLVULA) PARA BOLAS. O MIOLO DE SILICONE CÁPSULA SIS DA PENALTY. -	UN	50	R\$ 14,76	R\$ 738,00
123	56918	O KIT AGULHA PARA REPOSIÇÃO EM BOMBAS DE AR E CALIBRADORES, PRODUZIDO EM METAL EM FORMATO DA AGULHA, MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A MARCA PENALTY.	UN	5	R\$ 10,50	R\$ 52,50
124	56982	PEGA VARETAS COM 31 UMA PEÇAS.	UN	250	R\$ 21,25	R\$ 5.312,50
125	56974	PESO DE ARREMESSO 5 KG OFICIAL APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO DE ATLETISMO.	UNI	2	R\$ 324,95	R\$ 649,90
126	56975	PESO DE ARREMESSO 6 KG OFICIAL APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO DE ATLETISMO.	UNI	2	R\$ 365,00	R\$ 730,00
127	56978	PESO DE ARREMESSO FEMININO 2 KG OFICIAL APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO DE ATLETISMO.	UNI	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
128	56977	PESO DE ARREMESSO FEMININO 3 KG OFICIAL APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO DE ATLETISMO.	UN	2	R\$ 229,00	R\$ 458,00
129	56976	PESO DE ARREMESSO FEMININO 4 KG OFICIAL APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO DE ATLETISMO.	UN	2	R\$ 259,00	R\$ 518,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

130	56973	PESO DE ARREMESSO MASCULINO 7,26KG APROVADO PELA CONFEDERAÇÃO DE ATLETISMO.	UN	2	R\$ 384,50	R\$ 769,00
131	56910	PLACAR - DE MESA, COM SISTEMA ARTICULADO, MEDINDO 40,00X46,50 CM, PARA JOGOS, COM CAPAS PLASTIFICADAS E CARACTERES EM LAMINAS DE P.V.C, E PONTOS DE 0 A 30 E SET'S DE 0 A 3	UN	6	R\$ 212,94	R\$ 1.277,64
132	64803	PLACAR DE SUBSTITUIÇÃO VAGALUME DUPLO FORMA NÚMEROS NA COR VERDE E NA COR LARANJA EM AMBOS OS LADOS. COM MANOPLA DE MADEIRA PARA SEGURAR E ERGUER. MATERIAL: PLÁSTICO (CORPO E NÚMEROS) E MADEIRA CARACTERÍSTICAS: SISTEMA MANUAL PARA SUBSTITUIÇÃO, FORMAÇÃO DOS NÚMEROS (DIGITOK), OS NÚMEROS DOS JOGADORES DEVERÃO SER MOSTRADOS EM AMBAS AS FACES. COM VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA. DIMENSÕES: 38 X 72CM PESO APROXIMADO: 2,5 KG. SISTEMA DE FUNCIONAMENTO DAS BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS. TODAS AS BANDEIRAS TÊM O VERSO NA COR PRETO E A FRENTE VERDE PARA VISITANTE	UN	4	R\$ 930,00	R\$ 3.720,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		E LARANJA PARA LOCAL. AS BANDEIRAS FICAM FIXAS AO PRODUTO E BASTA GIRÁ-LAS PARA FORMAR O NÚMERO DESEJADO -				
133	64809	PLACAR SUBSTITUIÇÃO ÁRBITRO DUPLA FACE JOGO FUTEBOL SISTEMA MANUAL PARA FORMAÇÃO DOS NÚMEROS; - OS NÚMEROS DOS JOGADORES SÃO MOSTRADOS EM AMBAS AS FACES; - ÓTIMA VISUALIZAÇÃO: TANTO DIURNA COMO NOTURNA; - POSSUI SACO PARA TRANSPORTE. DIMENSÕES: 40X50CM. PESO APROXIMADO: 2KG. SISTEMA É O FUNCIONAMENTO DAS BANDEIRAS QUE FORMAM OS DÍGITOS. TODAS BANDEIRAS TEM O VERSO NA COR PRETO E A FRENTE VERDE PARA VISITANTE E LARANJA PARA LOCAL, CONFORME VAI SE ALTERANDO OS RESULTADOS É SÓ GIRAR AS BANDEIRAS PARA FORMAR OS NÚMEROS DESEJADOS. -	UN	4	R\$ 565,50	R\$ 2.262,00
134	64836	PRODUTO ANTENA - CONFECCIONADA EM 100 POR CENTO FIBRA DE VIDRO PARA REDE DE VOLEI, MEDINDO ALTURA: 1,80M, CIRCUNFERENCIA: 10MM, PODENDO VARIAR EM + OU - 0,5MM, NAS CORES VERMELHO E BRANCO; -	UN	30	R\$ 197,29	R\$ 5.918,70



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

135	64811	PRODUTOBANDEIRINHA PARA ÁRBITRO , DESENVOLVIDA EM MATERIAL DE TECIDO LEVE E RESISTENTE, COM COSTURAS REFORÇADAS COM MANOPLA FEITA EM ESPUMA DE EVA E CABO EMBORRACHADO. COM DESIGN MODERNO EM CORES VIBRANTES A SINALIZAÇÃO SERÁ VISTA DE LONGE. MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A BANDEIRINHA DE ÁRBITRO PENALTY OU ADIDAS -	UN	4	R\$ 149,98	R\$ 599,92
136	58635	PROTETOR DE POSTE VÔLEI TARUGOS DE POLIETILENO REVESTIDO EM LONA SINTÉTICA, COM ESPESSURA DE 7CM, COM FECHAMENTO POR VELCRO DE FÁCIL INSTALAÇÃO 1,70 X 0,60 CM.	UNI	15	R\$ 695,94	R\$ 10.439,10
137	58624	PULA CORDA, COM CABO GIRATÓRIO CONFECCIONADO EM PVC REVESTIDO EM ESPUMA. CORDA CONFECCIONADA EM POLIURETANO, ESPESSURA 6 MM, COM REGULAGEM DE TAMANHO 2,5 M DE COMPRIMENTO	UNI	254	R\$ 29,99	R\$ 7.617,46
138	64937	RAQUETE ADDOY 3000 COM O CABO FEITO DE MADEIRA, A RAQUETE ADDOY 3000 É FORMADA POR CINCO LÂMINAS COLADAS E SOBREPSTAS, COBERTAS COM BORRACHA LISA NOS DOIS LADOS. O	UNIDADE	42	R\$ 465,99	R\$ 19.571,58



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		REQUINTE DA RAQUETE É ADICIONADO PELAS CORES: PRETA DE UM LADO E VERMELHA DO OUTRO. -				
139	64938	RAQUETE COMPOSIÇÃO: MADEIRA E BORRACHA COR: MADEIRA, PRETO E VERMELHA INDICADA PARA TREINO CLASSIFICAÇÃO DA RAQUETE: ** TIPO DE JOGADOR: INTERMEDIÁRIO DIMENSÕES APROXIMADAS: 7 X 15 X 25,5 CM FOLHA: 6 MM BORRACHA: 1,5 MM ESPONJA: 2,0 MM -	UNIDADE	42	R\$ 84,29	R\$ 3.540,18
140	64939	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA DE MADEIRA COM DOIS LADOS REVESTIDOS EM BORRACHA LISA COM ESPESSURA MÍNIMA, DA BORRACHA DE 1.5 MM, UM LADO VERMELHO E O OUTRO PRETO; AMBAS BORRACHAS -	UNIDADE	42	R\$ 50,00	R\$ 2.100,00
141	64936	RAQUETE DE TÊNIS DE MESA PODE SER DE QUALQUER TAMANHO, FORMA OU PESO, PORÉM A LÂMINA DEVE SER PLANA E RÍGIDA. ALÉM DISSO, PELO MENOS 85% DO MATERIAL DA RAQUETE EM RELAÇÃO À ESPESSURA DEVE SER DE MADEIRA NATURAL. O LADO DA RAQUETE UTILIZADO PARA BATER NA BOLA DEVE SER COBERTO POR UMA BORRACHA COM PINOS PARA FORA TENDO UMA ESPESSURA MÁXIMA DE 2 MM OU UMA BORRACHA "SANDUÍCHE" COM PINOS	UNIDADE	42	R\$ 117,98	R\$ 4.955,16



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		PARA DENTRO OU PARA FORA TENDO UMA ESPESSURA MÁXIMA DE 4 MM. CERTIFICADAS E APROVADAS PELA ITTF (INTERNACIONAL TABLE TENNIS FEDERACION), E OU CBTM (CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE TENIS DE MESA). -				
142	64929	REDE DE BASQUETE MODELO CHUÁ, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO COM FIO DE 8 MM (SEDA), 12 ARGOLAS PARA FIXAÇÃO. BRANCA 45 CM MEDIDA OFICIAL. -	UNIDADE	28	R\$ 239,56	R\$ 6.707,68
143	64928	REDE DE BASQUETE OFICIAL, CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO (SEDA), DE FILAMENTO CONTINUO DE FIO 6 MM, MALHA 7 X 7. -	UNIDADE	28	R\$ 97,67	R\$ 2.734,76
144	64933	REDE DE FUTEBOL DE CAMPO COM 6MM, MALHA 15 CM TRANÇADA ENTRE NÓS, MATERIAL DE POLIETILENO (SEDA) 100% VIRGEM DE ALTA DENSIDADE COM TRATAMENTO UV. MEDIDAS DE 7,50 METROS DE LARGURA X 2,50 METROS DE ALTURA X 2,00 METROS DE RECUO SUPERIOR X 0,85 METROS DE RECUO INFERIOR. COR BRANCA. A GARANTIA PRODUTO É CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO. -	UNIDADE	4	R\$ 819,62	R\$ 3.278,48
145	64934	REDE DE FUTEBOL SUIÇO OFICIAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM	UNIDADE	64	R\$ 849,92	R\$ 54.394,88



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		POLIPROPILENO (SEDA), FIO 6 MM, MALHA 14 X 14, NA COR BRANCA, MEDINDO 6,2 METROS DE COMPRIMENTO X 2,30 METROS DE ALTURA, 1,00M DE RECUO SUPERIOR E 1,00M DE RECUO INFERIOR -				
146	64935	REDE DE FUTSAL OFICIAL, MODELO TRADICIONAL, CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (SEDA), DE FILAMENTO CONTINUO DE FIO 6MM, MALHA 12 X 12 CM, COR BRANCA, MEDINDO (3,20X2,10X0,80X0,80)M, NA COR BRANCA. -	UNIDADE	46	R\$ 906,00	R\$ 41.676,00
147	58672	REDE DE PROTEÇÃO FIO 4 MM, MALHA 12, SEDA, MEDINDO 6X20 MTS, COM ARGOLAS.	UNI	16	R\$ 1.566,00	R\$ 25.056,00
148	48268	REDE DE PROTEÇÃO FIO 4 MM, MALHA 12, SEDA, MEDINDO 6X40 MTS, COM ARGOLAS. -	UNI	10	R\$ 4.800,00	R\$ 48.000,00
149	64831	REDE DE TÊNIS DE MESA UMA REDE DE TÊNIS DE MESA COM PRESILHA TÉCNICA POSSUI SUPORTES DE GRAMPO COM MOLA E BORRACHA, QUE SE FIXAM EM MESAS DE ATÉ 4-5CM, PERMITINDO AJUSTE DE ALTURA E TENSÃO, COM REDE DE ALGODÃO OU NYLON (OFICIAL EM ALGODÃO), NAS MEDIDAS ITTF (15.25CM A X 1.83M C. -	UN	37	R\$ 200,00	R\$ 7.400,00
150	64832	REDE DE TÊNIS DE MESA UMA REDE DE TÊNIS DE MESA RETRÁTIL TÉCNICA POSSUI SUPORTES COM CLIPES DE MOLA, ADAPTÁVEIS A	UN	37	R\$ 199,99	R\$ 7.399,63



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		TAMPÓS DE MESA DE ATÉ 4,5-5 CM DE ESPESSURA, MATERIAL RESISTENTE COMO NYLON/POLIÉSTER, E SE ESTENDE ATÉ CERCA DE 1,65M A 1,75M -				
151	64926	REDE DE VÔLEI CONFECCIONADA COM 4 FAIXAS DE ALGODÃO E FIO 4MM, MALHA 10X10 CM ESPAÇO ENTRE NÓS (GOMOS), MATERIAL EM 100% POLIPROPILENO (SEDA) VIRGEM DE ALTA DENSIDADE. FIO COM TRATAMENTO ULTRA VIOLETA (UV), COSTURAS DUPLAS DE LINHA DE NYLON RESISTENTE, FAIXA SUPERIOR COM 7 CM, FAIXA INFERIOR E LATERAIS COM 5 CM, COM FIO GUIA DENTRO DAS FAIXAS PARA PASSAR CABO DE AÇO. SEGUINDO OS PADRÕES DA CBV. -	UNIDADE	37	R\$ 518,00	R\$ 19.166,00
152	64927	REDE DE VOLEY 2 FAIXAS MATERIAL FIO: NYLON E SEDA, ESPESSURA 2 MM, TAMANHO APROXIMADO : 9,50M X 1M (COMPRIMENTO X ALTURA). -	UNIDADE	44	R\$ 221,99	R\$ 9.767,56
153	56930	SACO DE BOLAS PARA TRANSPORTAR. CONFECCIONADO EM FIOS DE NYLON, TEM CAPACIDADE DE CARREGAR OU GUARDAR ATÉ 6 BOLAS DE VÁRIAS MODALIDADES, COMO: BOLAS DE FUTEBOL, BASQUETE, VÔLEI, ENTRE OUTRAS.	UN	32	R\$ 77,47	R\$ 2.479,04



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		MATERIAL, IGUAL, SUPERIOR OU SIMILAR A A MARCA PENALTY.				
154	58654	STEP EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA CAPACIDADE DE 250 KG, SUPERFÍCIE ANTIDESLIZANTE. MEDIDAS APROXIMADAS: 60 CM X 40 X 14 CM.	UNI	100	R\$ 300,00	R\$ 30.000,00
155	61213	STEP MAKTUB - PARA AEROBICA, ALTURA DE 10CM, AREA DE 48X34X10CM, BORDAS ARREDONDADAS, CONFECCIONADO EM EVA, SUPERFICIE ANTI-DERRAPANTE	UNI	160	R\$ 271,24	R\$ 43.398,40
156	64796	SUPORTE - PARA ANTENA DE VOLEIBOL DE AREIA, FAIXA LATERAL PARA BALIZAMENTO DE REDE DE VOLEIBOL, COSTURA DUPLA, CONFECCIONADA EM LONA DE ALGODAO DUBLADA, FECHAMENTO TOTAL EM VELCRO DE 40 MM, MEDIDA DE 2,00 M DE COMPRIMENTO E 50 MM DE LARGURA, COR BRANCA. -	UN	20	R\$ 89,00	R\$ 1.780,00
157	58628	SUPORTE DE TÊNIS DE MESA OFICIAL COM REGULAGEM DE TENSÃO DE REDE.	UNI	10	R\$ 97,95	R\$ 979,50
158	58632	TRENA - DE FIBRA DE VIDRO, LONGA, DE 50 METROS, GRADUAÇÃO MM, FITA DE 1/2 X 13 MM, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA.	UNI	10	R\$ 128,00	R\$ 1.280,00
159	64960	TROFÉU ACRÍLICO 5MM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPAEL FOTOGRÁFICO E RESINADO COM RESINA ACRÍLICA, BASE DE	UNIDADE	300	R\$ 65,99	R\$ 19.797,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		ACRÍLICO TAMANHO 30 CM. -				
160	64950	TROFÉU EM ACRILICO 05 MM, TAMANHO 25 CM, PERSONALIZADO COM CORTE ESPECIAL, IMPRESSÃO EM PAPEL FOTOGRÁFICO.BASE DE ACRÍLICO 10 MM PRETO -	UNIDADE	300	R\$ 89,70	R\$ 26.910,00
161	64952	TROFÉU EM MDF 06 MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIRETA UV (SEM APLICAÇÃO DE ADESIVOS), BASE CAIXA, CUSTOMIZADO E PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO (DOURADO / PRATA / BRONZE), COM FORMATO LIVRE À ESCOLHER. OBS.: A COLOCAÇÃO (EX.: 1º LUGAR...) DEVERÁ SER EM RELEVO MDF COM ACRÍLICO ESPELHADO. TAMANHO: 60CM. APRESENTAR AMOSTRA. -	UNIDADE	300	R\$ 165,00	R\$ 49.500,00
162	64951	TROFÉU EM MDF 06 MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIRETA UV (SEM APLICAÇÃO DE ADESIVOS), BASE CAIXA, CUSTOMIZADO E PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO (DOURADO / PRATA / BRONZE), COM FORMATO LIVRE À ESCOLHER. OBS.: A COLOCAÇÃO (EX.: 1º LUGAR...) DEVERÁ SER EM RELEVO MDF COM ACRÍLICO ESPELHADO. TAMANHO: 20CM. APRESENTAR AMOSTRA.	UNIDADE	300	R\$ 88,23	R\$ 26.469,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

**Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

163	64962	TROFÉU EM MDF 06 MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIRETA UV (SEM APLICAÇÃO DE ADESIVOS), BASE CAIXA, CUSTOMIZADO E PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO (DOURADO / PRATA / BRONZE), COM FORMATO LIVRE À ESCOLHER. OBS.: A COLOCAÇÃO (EX.: 1º LUGAR...) DEVERÁ SER EM RELEVO MDF COM ACRÍLICO ESPELHADO. TAMANHO: 35CM. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	300	R\$ 117,50	R\$ 35.250,00
164	64792	TROFÉU EM MDF 06 MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIRETA UV (SEM APLICAÇÃO DE ADESIVOS), BASE CAIXA, CUSTOMIZADO E PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO (DOURADO / PRATA / BRONZE), COM FORMATO LIVRE À ESCOLHER. OBS.: A COLOCAÇÃO (EX.: 1º LUGAR...) DEVERÁ SER EM RELEVO MDF COM ACRÍLICO ESPELHADO. TAMANHO: 40CM. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	300	R\$ 140,00	R\$ 42.000,00
165	64956	TROFÉU EM MDF 06 MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIRETA UV (SEM APLICAÇÃO DE ADESIVOS), BASE CAIXA, CUSTOMIZADO E PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO (DOURADO / PRATA / BRONZE), COM	UNIDADE	300	R\$ 122,50	R\$ 36.750,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		FORMATO LIVRE À ESCOLHER. OBS.: A COLOCAÇÃO (EX.: 1º LUGAR...) DEVERÁ SER EM RELEVO MDF COM ACRÍLICO ESPELHADO. TAMANHO: 45CM. APRESENTAR AMOSTRA.				
166	64954	TROFÉU EM MDF 06 MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIRETA UV (SEM APLICAÇÃO DE ADESIVOS), BASE CAIXA, CUSTOMIZADO E PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO (DOURADO / PRATA / BRONZE), COM FORMATO LIVRE À ESCOLHER. OBS.: A COLOCAÇÃO (EX.: 1º LUGAR...) DEVERÁ SER EM RELEVO MDF COM ACRÍLICO ESPELHADO. TAMANHO: 50CM. APRESENTAR AMOSTRA.	UN	300	R\$ 172,45	R\$ 51.735,00
167	64953	TROFÉU EM MDF 06 MM + ACRÍLICO COM IMPRESSÃO DIRETA UV (SEM APLICAÇÃO DE ADESIVOS), BASE CAIXA, CUSTOMIZADO E PERSONALIZADO CONFORME EVENTO, DETALHES EM ACRÍLICO ESPELHADO (DOURADO / PRATA / BRONZE), COM FORMATO LIVRE À ESCOLHER. OBS.: A COLOCAÇÃO (EX.: 1º LUGAR...) DEVERÁ SER EM RELEVO MDF COM ACRÍLICO ESPELHADO. TAMANHO: 55CM. APRESENTAR AMOSTRA	UN	300	R\$ 149,50	R\$ 44.850,00
168	64961	TROFÉU PARA ESPORTES EM GERAL DE METAL ACRÍLICO, DOURADO,	UN	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

		PRATEADO, ETC, BASE EM MADEIRA NA COR PRETA, DE FORMATO RETANGULAR, HEXAGONAL, ETC, COM 40 CM, 5MM, CORTE ESPECIAL, BASE DE ACRÍLICO 10MM. PERSONALIZADO COM IMPRESSÃO EM FOTOGRÁFICO E RESINA ACRÍLICA PARA PROTEÇÃO.				
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 2.862.987,27</b>

**1.3.** A licitação será realizada por itens, sendo:

I – Itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00: participação exclusiva para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, nos termos do art. 48, I da LC 123/2006; (itens 1 a 24, 26 a 168)

II – Itens com valor estimado superior a R\$ 80.000,00: ampla concorrência. (item 25)

**1.4.** O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura. Podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

**1.5.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 2.862.987,27 (dois milhões oitocentos e sessenta e dois mil novecentos e oitenta e sete reais e vinte e sete centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** Garantir que haja material adequado para competições, eventos esportivos e treinos é essencial para promover a participação e o crescimento dos atletas. Além disso, oferecer suporte aos atletas que representam o município em competições fora da região é uma excelente maneira de incentivar o talento local e aumentar a visibilidade do esporte na comunidade.

**2.2.** No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, os materiais serão utilizados para a realização de aulas de Educação Física nas unidades escolares, desenvolvimento de projetos pedagógicos, promoção de atividades recreativas e execução de eventos esportivos. Tais ações são fundamentais para o desenvolvimento integral dos alunos, contribuindo para a formação física, social e cognitiva, além de incentivar hábitos saudáveis e a prática regular de atividades físicas.

**2.3.** No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os materiais esportivos serão utilizados na



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Academia da Saúde, atendendo alunos e usuários que realizam atividades físicas diariamente, com o objetivo de promover o bem-estar físico e mental, prevenir doenças e melhorar a qualidade de vida da população. Destaca-se ainda a utilização específica de bolas suíças no Centro de Reabilitação Irmã Dalva (CRID), onde serão utilizadas nas atividades de fisioterapia realizadas por usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

**2.4.** Já no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social, os materiais são necessários para a execução das atividades esportivas e recreativas ofertadas aos usuários do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, que constituem importantes ferramentas socioeducativas, contribuindo para o desenvolvimento integral dos usuários, estimulando a socialização, o respeito mútuo, a cooperação e a disciplina. Além disso, favorecem a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida, especialmente para públicos em situação de vulnerabilidade.

**2.5.** Dessa forma, a aquisição dos materiais esportivos mostra -se necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços ofertados pelas referidas secretarias, atendendo às demandas educacionais, esportivas e de saúde do município.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

**3.1.** A solução proposta consiste na aquisição planejada, padronizada e contínua de materiais esportivos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã do Norte – MT.

**3.2.** O fornecimento abrangerá itens esportivos necessários para a execução de atividades pedagógicas, programas de promoção à saúde, projetos sociais e ações comunitárias.

**3.3.** Analisando as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade das secretarias, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução que se mostrou mais vantajosa é a realização de procedimento licitatório para a contratação pretendida, de acordo com especificações comuns de mercado capazes de atender aos requisitos estipulados, dentro dos padrões de qualidade almejados e das normas de segurança pertinentes para atender as necessidades das secretarias solicitantes.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

**4.1.** Para atender adequadamente a demanda das Secretarias Municipal de Educação, Cultura e Desporto, Secretaria de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de Guarantã do Norte – MT, a empresa contratada deverá:

- Fornecer material de ótima qualidade com eficiência e rapidez e que atenda a necessidade de cada secretaria municipal solicitante;
- Atender às solicitações nos prazos estipulados sob pena de notificação;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes do objeto e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados;
- Não subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, sem prévia anuência do Contratante. Caso ocorra a subcontratação, mesmo que autorizada pelo Contratante, este não se responsabilizará por qualquer obrigação ou encargo do subcontratado;
- Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;
- Todo material fornecido deverá vir acompanhado de um recibo de entrega contendo o quantitativo de cada produto, conforme unidade de fornecimento, e o nome do solicitante, devendo uma via se entregue ao servidor designado pela Administração para receber os produtos.

### **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**4.2** A entrega dos serviços será de forma parcelada e conforme a secretaria solicitar;

**4.3.** A contratada deverá se responsabilizar pela qualidade dos serviços ofertados;

**4.4.** Atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do fiscal ou do substituto inerentes ao objeto da contratação, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a contratante, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução da contratação ;

**4.5.** Todos os produtos deverão:

- Ser novos, de primeiro uso, sem sinais de desgaste ou defeitos de fabricação;
- Atender às normas técnicas aplicáveis (quando houver);
- Ser confeccionados em materiais resistentes e adequados à finalidade esportiva e recreativa, suportando uso frequente;
- Apresentar acabamento adequado, sem partes cortantes ou que ofereçam risco à integridade dos usuários;
- Ser entregues devidamente embalados e identificados;
- Possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação.

**4.6.** O fornecedor deverá:



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- Substituir, no prazo estipulado, quaisquer itens com defeito ou em desacordo com as especificações;
- Responsabilizar -se pelo transporte e entrega dos materiais nos locais indicados pela Administração;
- Apresentação de Alvará de Funcionamento expedido pelo município da sede da empresa, no ramo pertinente ao objeto licitado;
- Os fornecedores devem estar regularizados e cumprir todas as exigências fiscais e trabalhistas;
- O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal, com discriminação detalhada dos serviços prestados, respeitando os prazos definidos contratualmente.

### **5. PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**5.1.** O prazo para entrega do objeto é de até **10 (dez) dias úteis**.

**5.2.** O prazo para reparo, correção, reconstrução, remoção e/ou substituição do objeto, no todo ou em parte, entregue fora das especificações é de até **15 (quinze) dias úteis**.

**5.3.** A execução do objeto será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria solicitante, durante a vigência da contratação, mediante requisições emitidas pela Administração.

**5.4.** Locais de execução/entrega:

**Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto Endereço: 2605, Av. Jequitibá, 2413 - Centro, Guarantã do Norte - MT, 78520 -000**

**Secretaria Municipal da Saúde Endereço: R. das Amescas, 112 - Centro, Guarantã do Norte - MT, 78520 -000**

**Secretaria Municipal de Assistência Social Endereço: Rua das paineiras S/N bairro: Cidade Nova -Guarantã do Norte - MT, 78520 - 000.**

### **6. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO**

**6.1.** A execução dos serviços decorrentes desta Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade contratante, mediante Ordens de Fornecimento, de acordo com as disposições da Lei nº 14.133/2021.

**6.2.** O contratado será responsável por reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou incorreções constatadas na execução dos serviços ou fornecimentos.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**6.3.** O contratado responderá por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, independentemente do acompanhamento ou fiscalização pelo órgão.

**6.4.** Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços ou fornecimentos, não podendo transferir tais obrigações à Administração.

**6.5.** As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado deverão ser realizadas por escrito, podendo excepcionalmente ocorrer por meio eletrônico, quando houver necessidade de formalidade.

### **7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**7.1.** O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Pregão Eletrônico, tipo **menor preço por item**, com fundamento no artigo 28, inciso I e artigo 82, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.** Para o presente processo, será adotado o **sistema de registro de preços**, com fundamento no artigo 82 da Lei nº 14.133/21.

**7.3.** O objeto contratado se trata de **aquisição de bens comuns**.

**7.4.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos: Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista; Qualificação Econômico-financeira; Qualificação Técnica; Declarações, conforme disciplinado neste Edital, no item 10.

### **8. MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos itens objeto deste pregão, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, de acordo com a ordem cronológica de pagamento a fornecedores, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

**8.1.1.** A Nota Fiscal/fatura deverá ser apresentada já com as deduções tributárias legais incidentes.

**8.1.2.** A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente na Administração Pública Municipal.

**8.1.3.** A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte-MT, CNPJ nº 03.239.019/0001-83, Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.

**8.1.4.** Para o Fundo Municipal de Assistência Social, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Guarantã Do Norte, CNPJ nº 18.102.275/0001-00, Rua Paineiras, s/nº, Cidade Nova, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**8.1.5. Para o Fundo Municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do Município de Guarantã Do Norte, CNPJ nº 13.817.611/0001-79, Rua das Amescclas, nº 70, Centro, Guarantã do Norte/MT, CEP: 78.520-000.**

**8.2.** Para realização dos pagamentos, a contratada deverá manter as condições de habilitação prevista neste instrumento.

**8.3.** A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

**8.4.** Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada a conta bancária para pagamento contendo as informações relativas ao nome e número (CODIGO) do banco E NOME DO BANCO, Nº da agência e Nº da C/C da contratada, bem como, o comprovante do enquadramento OU NÃO no SIMPLES expedido pela Receita Federal, CONSULTA OPTANTES NO SITE: <https://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/aplicacoes.aspx?id=21>, demonstrando essa condição;

**8.4.1.** Caso a empresa não esteja enquadrada no simples, quando da retenção de imposto referente a Imposto de Renda, este deverá estar discriminado no corpo da NF.

**8.4.2.** Caso a empresa optar por recebimento por boleto bancário, este deverá constar valor o líquido, considerando as retenções dos impostos devidos.

**8.4.3.** Quando da condição de não retenção de algum imposto, deverá ser apresentada declaração informação de tal condição com o respectivo dispositivo legal.

**8.5.** No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste certame.

**8.6.** Não será admitido o pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**8.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade da contratada.

**8.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**8.9.** Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

**8.10.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**8.11.** Qualquer irregularidade ou falta de apresentação de certidões o prazo do item 8.1 somente se iniciará com a devida regularização das pendências.

**8.12.** A Contratada deverá apresentar as seguintes regularidades, acompanhado das notas fiscais ou instrumento de cobrança equivalente:

**8.12.1.** Certidão Negativa de Tributos Federais unificada com a CND-INSS, fornecida pela Fazenda Federal, e a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;

**8.12.2.** Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

**8.12.3.** Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais;

**8.12.4.** Certidão de Regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**8.12.5.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

**8.13.** A validade das certidões deverá ser correspondente a programação de pagamento, devendo o contratado ficar responsável pela conferência de tal validade.

**8.14.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**8.14.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**8.15.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprova.

## **9. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA E DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

### **9.1. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA:**

**9.1.1.** Acatar as decisões e observações feitas pelo Órgão Gestor;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- 9.1.2. Realizar o fornecimento com estrita observância ao Edital e seus anexos;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração Municipal e/ou a terceiros;
- 9.1.4. Aceitar nas mesmas condições as supressões, a critério do Órgão Gestor;
- 9.1.5. A Fornecedora deverá manter as mesmas condições de habilitação e qualificação durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.6. Cumprir os prazos de entrega, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 9.1.7. Como condição para emissão da Nota de Empenho, a licitante vencedora deverá estar com a documentação obrigatória válida;
- 9.1.8. Se não comprovarem a situação regular da Fornecedora quanto a sua documentação, o Contratante poderá cancelar a Ata de Registro de Preços;
- 9.1.9. A Fornecedora não poderá dar em garantia ou vincular, de qualquer forma, total ou parcialmente os créditos financeiros da Ata de Registro de Preços, a qualquer pessoa física ou jurídica, sem a prévia e expressa autorização do Contratante;
- 9.1.10. Não será permitido subcontratação ou sub-rogação do objeto deste certame a terceiros;
- 9.1.11. A fiscalização do fornecimento pelo Órgão Gestor, não eximi a Prestadora de responsabilização por eventuais falhas e/ou irregularidades no fornecimento.

## **9.2. DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

- 9.2.1. Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto dentro das especificações.
- 9.2.2. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;
- 9.2.3. Acompanhar a execução do objeto durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.2.4. Notificar, por escrito, à Prestadora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução, sendo estabelecido o prazo para reposição;
- 9.2.5. Acompanhar o fornecimento, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão da entrega; inclusive rejeitando, no todo ou em parte, os materiais entregues com imperfeição.

## **10. VALOR DA CONTRATAÇÃO**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**10.1.** A estimativa de preços foi elaborada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021, com base em pesquisas de mercado, contratações anteriores e consultas a fornecedores do ramo.

**10.2.** Os documentos comprobatórios contemplando as referências foram juntados com os demais documentos pertinentes ao processo administrativo.

### **11. DOTAÇÃO ORÇAMETÁRIA**

**11.1.** Por se tratar de licitação para Registro de Preços, não há, nesta fase, necessidade de indicação de dotação orçamentária específica.

**11.2.** As despesas decorrentes das futuras contratações correrão por conta das dotações orçamentárias das secretarias participantes, conforme disponibilidade orçamentária e da fonte de recurso no momento da contratação.

**11.3.** São participantes desta licitação as seguintes secretarias:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

### **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1.** A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas aos licitantes e ao futuro contratado observarão integralmente o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 130/2023 e no Decreto Municipal nº 006/2026, que regulamenta o Processo Administrativo Sancionador no âmbito do Poder Executivo de Guarantã do Norte/MT.

**12.2.** Aplica-se o disposto no Decreto Municipal nº 130/2023 às licitações, às contratações diretas e procedimentos auxiliares, naquilo que for aplicável.

**12.3.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no Art. 155 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

**12.4.** A aplicação das sanções administrativas pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias fundamentais de contraditório e ampla defesa, com a utilização dos meios, provas e recursos admitidos em direito.

**12.5.** Dos atos da Administração Pública decorrentes da aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto, caberá recurso e pedido de reconsideração, nos termos disciplinados no Art. 165 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**12.6. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**12.6.1.** Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**I** - Advertência;

**II** - Multa;

**III** - Impedimento de licitar e contratar;

**IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**12.6.1.1.** Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

**12.6.1.2.** As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, hipótese em que serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

**12.6.1.3.** A autoridade julgadora, mediante ato motivado e sob os critérios da razoabilidade e proporcionalidade, poderá agravar, abrandar ou isentar a aplicação das penalidades, adotar prazo ou percentual diverso de que trata este Decreto.

**12.6.2.** O cometimento de mais de uma infração em uma mesma licitação ou relação contratual sujeitará o adjudicatário ou contratado infrator à sanção cabível para a mais grave entre elas, ou se iguais, somente uma delas, sopesando-se, em qualquer caso, as demais infrações como circunstância agravante.

**12.6.2.1.** Não se aplica a regra prevista no item **12.6.3** se já houver ocorrido o julgamento ou, pelo estágio processual, revelar-se inconveniente a avaliação conjunta dos fatos.

**12.6.2.2.** O disposto no item **12.6.3** não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.

**12.7. DA ADVERTÊNCIA:** A sanção de advertência, que consiste em comunicação formal ao licitante ou contratado, será aplicada nas seguintes hipóteses:

**I** - Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave, tais como, o atraso na entrega de produto, serviços e etapas de obras, e situações de natureza correlatas, independentemente da aplicação da multa;

**II** - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, e situações de natureza correlatas, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**18.4.1.** Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração Pública.

### **12.8. DA MULTA:**

**12.8.1.** A multa será calculada na forma prevista no edital ou no contrato, e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

**12.8.1.1.** A aplicação de multa moratória não impedirá que a autoridade julgadora, mediante ato motivado, a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no Decreto Municipal nº 130/2023.

**12.8.1.2.** Nos casos em que o valor do contrato seja irrisório ou sem custos para a Administração Pública Municipal, deverá ser fixado no edital e no próprio contrato um valor de referência devidamente motivado para a aplicação de eventuais multas.

**12.8.2.** O licitante ou contratado que, injustificadamente, descumprir a legislação ou cláusulas editalícias ou contratuais ou der causa a atraso no cumprimento dos prazos previstos nos contratos ou sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, nos termos do Decreto Municipal nº 130/2023, sem prejuízo das demais penalidades legais cabíveis, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

**I** - Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou execução de serviços, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

**II** - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

**III** - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o licitante ou futuro contratado retardar injustificadamente o procedimento de contratação ou descumprir de preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como:

a) Deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;

b) Desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- e) Tumultuar a sessão pública da licitação;
- d) Descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário;
- e) Propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- f) Deixar de providenciar o cadastramento da empresa vencedora da licitação ou da contratação direta junto ao cadastro de fornecedores do Município, dentro do prazo concedido pela Administração Pública, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal;
- g) Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações;
- h) Propor impugnações ou pedidos de esclarecimentos repetitivos e que já tenham sido respondidos, tumultuando a abertura do processo licitatório; e
- i) Outras situações de natureza correlatas.

**IV - Multa administrativa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:**

- a) Deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- b) Permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- c) Deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração Pública Municipal, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) Deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) Não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) Manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) Utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

- h) Tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) Deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) Deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração Pública Municipal;
- k) Deixar de repor funcionários faltosos;
- l) Deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese contratação de serviços de mão de obra;
- m) Deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) Deixar de efetuar o pagamento de salários, vales-transportes, vale-refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) Deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;
- p) Outras situações de natureza correlatas.

**V** - Multa administrativa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o contratado entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tomem impróprio para o fim a que se destina;

**VI** - Multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**12.8.2.1.** Se a recusa em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços a que se refere o inciso II do caput deste artigo for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade julgadora poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar a multa.

**12.8.2.2.** Os atos convocatórios e os contratos poderão dispor de outras hipóteses de multa, desde que justificadas pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, dentro dos limites estabelecidos no item **12.7.1.**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**12.8.2.3.** O atraso para apresentação, execução, prestação e obrigação contratual ou licitatória, para efeito de cálculo da multa, será contado em dias contínuos, a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o seu cumprimento.

**12.8.2.4.** A aplicação das multas de natureza moratória não impede a aplicação superveniente de outras multas previstas neste artigo, cumulando-se os respectivos valores.

**12.8.2.5.** No caso de prestações continuadas, a multa de 5% (cinco por cento) de que trata o inciso V do item **12.7.2** será calculada sobre o valor da parcela que eventualmente for descumprida.

**12.8.2.6.** A aplicação das multas previstas nesta subseção não exclui, em nenhuma hipótese, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**12.8.3.** Na hipótese de deixar o licitante ou contratado de pagar a multa aplicada a tempo e o modo devidos, o valor correspondente será executado observando-se os seguintes critérios:

**I** - Se a multa aplicada for superior ao valor das faturas subsequentes ao mês do inadimplemento, responderá o licitante ou contratado pela sua diferença, devidamente atualizada monetariamente e acrescida de juros e encargos legais, fixados segundo os índices e taxas utilizados na cobrança dos créditos não tributários do Município ou cobrados judicialmente;

**II** - Inexistindo faturas subsequentes ou sendo estas insuficientes, descontar-se-á do valor da garantia;

**III** - Impossibilitado o desconto a que se refere o inciso II do item **12.7.3**, será o crédito correspondente inscrito em dívida ativa.

**12.8.4.** O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias contínuos será considerado como inexecução total do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, devendo os instrumentos respectivos serem rescindidos, salvo razões de interesse público devidamente motivadas no ato do respectivo órgão ou entidade da Administração Pública Municipal contratante.

### **12.9. DO IMPEDIMENTO DE LICITAR:**

**12.9.1.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que;

**I** - Dar causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo,

**II** - Dar causa à inexecução total do contrato;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**III** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**IV** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**V** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

**VI** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**VII** - Outras situações de natureza correlatas.

**18.9.1.1.** Considera-se inexecução total do contrato:

**I** - Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada; ou

**II** - Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública.

**12.9.1.2.** Evidenciada a inexecução total, a inexecução parcial ou o retardamento do cumprimento do encargo contratual, o adjudicatário ou contratado será notificado para apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da publicação ou ciência, a justificativa para o descumprimento do contrato.

**12.9.1.3.** A justificativa apresentada pelo licitante ou adjudicatário será analisada pelo agente de contratação, pregoeiro ou comissão de licitação; e a apresentada pela contratada será analisada pelo fiscal do contrato que, mediante ato motivado, apresentará manifestação e submeterá à decisão da autoridade superior competente.

**12.9.1.4.** Rejeitadas as justificativas, o agente público competente submeterá à autoridade máxima do órgão ou entidade para que decida sobre o encaminhamento a instauração do processo para a apuração de responsabilidade, salvo quando não for ele a autoridade instauradora e julgadora.

**12.9.1.5.** Preliminarmente ao encaminhamento à instauração do processo de que trata o item **12.9.1.4** poderá a autoridade máxima do órgão ou entidade conceder prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da publicação ou da ciência, para a adequação da execução contratual ou entrega o objeto.

**12.9.1.6.** A sanção prevista no item **12.9.1** impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarantã do Norte/MT, pelo prazo máximo de 3 (três) anos a contar da sua inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS.

## **12.10. DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE:**

**12.10.1.** A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- I** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato,
- II** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- III** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- IV** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V** - Praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei Federal nº. 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- VI** - Outras situações de natureza correlatas.

**12.10.1.1.** A autoridade máxima, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou de ato de improbidade administrativa, dará conhecimento aos órgãos de controle da Administração Pública competentes e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

**12.10.1.2.** A sanção prevista no caput deste artigo, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município de Guarantã do Norte/MT, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

## **13. DISPOSIÇÃO GERAIS**

**13.1.** Está vinculado a este Termo de Referência às Leis nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº. 130/2023 bem como as demais legislações de vigência.

**13.2.** Este termo de referência foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico Preliminar.

**ANEXO II**  
**DECLARAÇÕES UNIFICADAS**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada  
\_\_\_\_\_ (endereço completo). Por intermédio de seu  
representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_.

Declara, sob as penas da Lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Declara, que está ciente e se sujeitará às condições estabelecidas no edital e seus anexos, que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo órgão gerenciador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de fornecimento dos objetos;

Declara, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Declara, que para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal n. 14.133/21, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Declara, que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

Declara, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

Declara, para os devidos fins que não possui em seu quadro societário o agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, em atendimento à vedação disposto no Art. 9º da Lei Federal n. 14.133/21;

Declara, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

Por ser legítima expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data/Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

#### IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ: Insc. Est:	Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) <b>Campo Obrigatório</b>
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	e-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Agência:	

ITEM	COD. GEXTE X	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QTD	MARC A/ MODEL O	QTDA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transporte e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

Declaramos, ainda, que estão incluídos no preço proposto todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos, descarga, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

**Validade da Proposta:** 60 (sessenta) dias.

**Vigência será de 12 (doze) meses**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável





**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### **ANEXO IV** **DECLARAÇÃO ME/EPP**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa), CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo). Por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no edital supracitado, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- ( ) MICROEMPRESA, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
- ( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006.
- ( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme art. 1º do Decreto n. 8.538/2015.

Declara também que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Afirma ainda, quer participar da referida licitação com tratamento diferenciado, conforme previsto na Lei Complementar 123/2006 e que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º do art. 3º da referida Lei, e está apto a usufruir do tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006;

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### **ANEXO V** **FICHA CADASTRAL**

#### **DADOS DA EMPRESA**

**RAZÃO SOCIAL:**

**NOME FANTASIA:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES: ( ) SIM ( ) NÃO**

**TIPO DA EMPRESA:**

( ) INDIVIDUAL

( ) LTDA

( ) S/A

( ) OUTROS. QUAL

**MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

( ) MICRO EMPRESA

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE

( ) EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

( ) OUTROS. QUAL

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**E-MAIL:**

**TELEFONE:**

**DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL:**

**NOME COMPLETO:**

**CPF:**

**DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:**

**DADOS BANCÁRIO: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA PARTICIPANTE)**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**CONTA:**

**DADOS DO REPRESENTANTE QUE ATUARÁ NA SESSÃO**

**NOME:**

**RG:**

**CPF:**



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: [licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br](mailto:licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br)  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, [www.guarantadonorte.mt.gov.br](http://www.guarantadonorte.mt.gov.br)

### **DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO CASO A EMPRESA SEJA VENCEDORA**

**NOME:**

**ESTADO CIVIL:**

**RG:**

**CPF:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável



**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° \*\*\*/2026**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2026**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \*\*\*\*/202\***

Pelo presente instrumento, compareceram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, situado na Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte – Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o número 03.239.019/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **Alberto Marcio Gonçalves**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado neste município, portador da Carteira de Identidade (RG) n.º 455357 MD/COMAER e inscrito no CPF sob o n.º 021.554.037-98, Neste ato denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, e, do outro lado, a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º ....., doravante designada **DETENTORA DA ATA**, resolvem celebrar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com fulcro na Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 130/2023 e de acordo com o que consta no Procedimento **PREGÃO ELETRÔNICO N° \*\*\*/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, DA DETENTORA E DO PREÇO**

**1.1.** Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços para futura e eventual \*\*\*\*\*.

**1.2.** A licitante vencedora, o objeto, o quantitativo, as especificações e os preços registrados, seguem relacionados abaixo:

**13. DETENTORA DA ATA:**

**EMPRESA:**

**CNPJ N.º:**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**E-MAIL:**

**REPRESENTANTE LEGAL:**

**1.4.** Os preços a serem pagos a **FORNECEDORA** são os aqui registrados, conforme especificações dos itens constantes no Anexo I – Discriminação dos itens.

**1.5** O fornecimento do objeto desta Ata de Registro de Preços, obedecerá ao estipulado neste instrumento, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato:

**1.5.1** Proposta da empresa **DETENTORA DA ATA** do Pregão Eletrônico N. \*\*\*/2026;

**1.5.2** Edital de Pregão Eletrônico N. \*\*\*/2026 e seus anexos;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

### **1.5.3. Termo de Referência.**

**1.6** Os documentos referidos na presente Cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua intenção e, desta forma, reger sua execução dentro do mais alto padrão da técnica atual.

**1.7** Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.1.1.** O prazo de trata o item anterior poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Nos termos do art. 83 da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Guarantã do Norte não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, do objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora da Ata.

**2.3.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e contrato dela decorrente, é vedado a detentora da ata contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO, GESTÃO E REMANEJAMENTO**

**3.1.** A formalização de cada aquisição ocorrerá mediante emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, devidamente autorizado pela autoridade competente, assegurando compatibilidade com o preço registrado e o objeto da Ata.

**3.2.** A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**3.3.** O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, fiscalização e recebimento do objeto observará, quanto ao mais, as disposições constantes no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**3.4.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preço poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do procedimento licitatório ou da contratação direta para registro de preços.

**3.4.1.** O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante e de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**3.4.2.** O órgão ou entidade gerenciadora que estimou quantidades que pretende contratar será considerado também como participante para efeito de remanejamento.

**3.4.3.** Para do item 3.6, caberá ao órgão ou entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

**3.4.4.** Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou entidade gerenciadora dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3.6.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

**4.1.** O prazo para pagamento à detentora da ata e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.** As obrigações assumidas pelo Município e pela Detentora da Ata encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I) do Edital.

### **CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**6.1.** A apuração de infrações e a aplicação de sanções administrativas decorrentes da execução desta ata observarão o disposto nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 130/2023 e no Decreto Municipal nº 006/2026, garantindo-se o contraditório, a ampla defesa e a motivação das decisões.

**6.2.** A detentora da Ata que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas ficará sujeita às seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa, compensatória e/ou de mora, nos percentuais e critérios previstos no art. 10 do Decreto Municipal nº 006/2026 e no instrumento convocatório;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

**6.3.** A aplicação das sanções observará o rito processual previsto no Decreto Municipal nº 006/2026, sendo:

I – rito sumário para infrações de menor gravidade (advertência e multa);

II – rito ordinário para sanções mais graves (impedimento ou inidoneidade), com instauração de Comissão Processante quando necessário;

III – assegurada a produção de provas, manifestação do licitante/contratado, recurso administrativo e reabilitação, conforme o Decreto;

IV – passível de aplicação cumulativa das sanções, quando legalmente cabível;

V – não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**6.4.** A desconsideração direta ou indireta da personalidade jurídica será aplicada nos termos do Decreto Municipal nº 006/2026, abrangendo sócios, administradores, empresas coligadas ou sucessoras, sem prejuízo do contraditório e da ampla defesa.

**6.5.** O presente contrato reconhece a autoridade da Administração Pública para adotar todas as medidas necessárias à efetivação das sanções, incluindo comunicação à Secretaria Municipal de Fazenda, inscrição em cadastros de empresas inidôneas e suspensão de pagamentos.

### **CLÁSULA SÉTIMA – DA REVISÃO E REAJUSTE DOS PREÇOS**

**7.1.** Os preços constantes desta Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis **durante os primeiros 12 (doze) meses**, contados da data da apresentação da proposta, incluindo todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, frete, seguro e demais despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

**7.1.1.** Após o decurso desse prazo, os preços registrados poderão ser reajustados, mediante solicitação da contratada, com base na variação do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC**, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo. O reajuste será formalizado por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

**7.2.** Excepcionalmente, os preços poderão ser revistos para restabelecimento do **equilíbrio econômico-financeiro**, nas hipóteses previstas no **art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133/2021**, decorrentes de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe.

**7.3.** Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro deverão ser formalizados pela contratada e instruídos com documentação que comprove a ocorrência do fato e o impacto nos custos da execução do objeto.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**7.4.** A Administração, por meio do Órgão Gerenciador, analisará os pedidos de revisão ou reequilíbrio, podendo solicitar documentos complementares, negociar a adequação dos preços e, se necessário, cancelar o registro do fornecedor sem aplicação de penalidade, desde que comprovada a veracidade dos fatos.

**7.5.** Caso seja comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, a recomposição será formalizada por **apostilamento ou termo aditivo**, conforme a natureza da alteração. Os reajustes anuais por índice serão formalizados por apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo.

**7.6.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de **12 (doze) meses** será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.

**7.7.** O Órgão Gerenciador poderá, periodicamente, avaliar a compatibilidade dos preços registrados com o mercado, adotando as medidas cabíveis para adequação ou cancelamento, assegurando a manutenção da qualidade, do objeto e das especificações.

### **CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.1.** A presente Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

**8.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

**8.1.2** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**8.1.3** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**8.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.4.1.** No caso do item 8.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da ata de registro de preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

**8.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 8.1.1, 8.1.2 e 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.1.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por endereço eletrônico,



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços.

**8.2.1.1** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Jornal Oficial do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

**8.3** A ata de registro de preços poderá ser cancelada pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas legalmente previstas.

**8.3.1.** A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sexta, caso não aceitas as razões do pedido.

**8.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

**8.4.1.** Por razão de interesse público;

**8.4.2.** Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

**8.4.3.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

**8.5.** Os preços registrados consideram-se extintos quando forem utilizados todos os quantitativos constantes do instrumento para cada item.

**8.6.** Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços por qualquer dos motivos indicados neste instrumento, reserva-se ao órgão contratante o direito de convidar os demais proponentes inscritos no Cadastro de Reserva, ou em não havendo, os demais classificados, seguindo a ordem de classificação.

### **CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** A DETENTORA deverá observar para que durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, conforme a Lei nº 14.133/21 e alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE**

**10.1.** Caberá ao MUNICÍPIO providenciar a publicação do extrato desta Ata de Registro de Preços e de seus eventuais aditivos, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Diário Oficial do Município de Guarantã do Norte e no Jornal Oficial AMM-MT, observados os prazos previstos no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

**10.2.** As despesas resultantes da publicação deste Contrato e de seus eventuais aditivos, correrão por conta do MUNICÍPIO.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

**11.1.** É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual/ata para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

**11.2.** Sem prejuízo da aplicação das normas previstas pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, as partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

**11.2.1.** O dever de sigilo e confidencialidade permanecem em vigor mesmo após a extinção do vínculo existente entre a MUNICÍPIO e a DETENTORA, e entre esta e seus colaboradores, subcontratados, prestadores de serviço e consultores.

**11.3.** Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o MUNICÍPIO, para a aquisição dos itens objeto deste contrato, deterá acesso a dados pessoais dos representantes da DETENTORA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, e cópia do documento de identificação, os quais serão tratados conforme as disposições da Lei nº 13.709/2018.

**11.4.** A DETENTORA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo MUNICÍPIO.

**11.5.** A DETENTORA fica obrigada a comunicar ao MUNICÍPIO em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

**1.5.1.** A comunicação não exime a DETENTORA das obrigações, sanções e responsabilidades que possam incidir em razão das situações violadoras acima indicadas.

**11.6.** O descumprimento de qualquer das cláusulas acima relacionadas ensejará, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa, na aplicação das penalidades cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DAS COMUNICAÇÕES**

**12.1.** À execução da presente Ata de Registro de Preços e aos casos omissos aplicam-se as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações, bem como os



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

Decretos Federais e Municipais que a regulamentam, Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), lei nº 8.078/1990 e demais legislações aplicáveis ao caso.

**12.2.** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES**

**13.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Guarantã do Norte/MT que não participaram do certame poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**13.1.1** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**13.1.2** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

**13.1.3.** prévias consulta e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor.

**13.2.** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**13.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nelas estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**13.4.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, salvo quando a quantidade registrada para cada item for inferior a dois, quando as aquisições e contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

**13.5.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**13.6.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**13.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o



**Guarantã do Norte**  
**Mato Grosso**

## **Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte**

Telefone: (66) 3552-5135 (WhatsApp), e-mail: licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br  
Rua das Oliveiras, nº 135, Jardim Vitória, CEP: 78.520-000, Guarantã do Norte-MT  
CNPJ: 03.239.019/0001-83, www.guarantadonorte.mt.gov.br

contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**13.8.** Para o fim do disposto pelos itens 13.1, não há prazo para manifestação do órgão gerenciador, devendo-se ater-se, unicamente, à vigência da ata que o órgão não participante pretende aderir.

**13.9.** O pedido de adesão pelo órgão não participante, instruído com todos os documentos que o acompanham, deverá, preferencialmente, ser formalizado até 10 (dez) dias antes da data de expiração da validade da ata de registro de preços, sob pena de restar prejudicada a análise do processo para autorização pelo órgão gerenciador.

**13.10.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador qual seja a Prefeitura Município de Guarantã do Norte/MT, por meio do Setor de licitação através do e-mail licitacao@guarantadonorte.mt.gov.br ou pelo endereço Rua das Oliveiras, n.º 135, Bairro Jardim Vitória, Guarantã do Norte – Mato Grosso.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1.** Caso exista, fará parte integrante desta Ata o Relatório de Cadastro de Reserva.

**14.2.** O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

**14.3.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**

**15.1** O Foro da Comarca de Guarantã do Norte é competente para dirimir questões oriundas deste contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento.

Guarantã do Norte/MT, xx de xx de 2026.

**ALBERTO MÁRCIO GONÇALVES**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE-MT**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\*\*\*\*\*

\*\*\*\*\*

**DETENTORA DA ATA**